

**Nº14 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 22 de junho de
2023. -----**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, na Escola Primária de Faiões, freguesia de Faiões, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de junho de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ.

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Faiões, e demais membros do órgão executivo da freguesia, bem como os funcionários que secretariam a reunião e o público presente, manifestando muito gosto, por a presente reunião se realizar na Freguesia de Faiões. -----

De seguida, destacou a importância das reuniões públicas nas freguesias, iniciadas no mandato anterior e interrompidas devido ao surgimento da pandemia "COVID-19", sendo a recuperação de uma prática que visa concretizar uma política desconcentrada e de proximidade com o município, contribuindo para uma maior proximidade com os cidadãos e para uma auscultação pública, mais eficaz, dos problemas dos flavienses. -----

Estas reuniões têm o propósito de dar a conhecer aos cidadãos o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a perceberem a forma como se aprovam muitas das decisões mais importantes ao nível municipal, tendo, sumariamente, explicitado as regras de funcionamento da reunião da Câmara. -----

Assentes numa estratégia de democracia local mais participativa levada a cabo nos últimos 5 anos, as reuniões públicas, realizadas fora de

portas, têm-se constituído como um importante instrumento de gestão autárquica, uma vez que o Presidente e os Vereadores do município ficam habilitados a ouvir e esclarecer os presentes sobre qualquer assunto de interesse coletivo que nos seja apresentado. -----
 O local onde se realiza a presente reunião, é inspirado, no edifício da Universidade de Coimbra, estabelecimento de ensino que o próprio frequentou, sendo um edifício com muita história, tendo marcado a educação de muitos cidadãos da freguesia. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo apresentado um cumprimento a todos os presentes e congratulando-se pela realização da presente reunião na freguesia de Faiões, encontrando-se solidário com a desconcentração das reuniões da Câmara, a qual se traduz numa prática útil para o conhecimento dos problemas dos cidadãos das freguesias. -----

Terminando a sua intervenção, deu nota que conhece bem a freguesia de Faiões do seu percurso de estudante, manifestando o desejo que a freguesia de Faiões seja uma freguesia próspera e desenvolvida. -----

IV - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ.

Seguidamente, retomou, da palavra o Senhor Presidente da Câmara para dar nota ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) "Projeto "Alimentação Segura no Alto Tâmega e Barroso" apresentado no Mercado Local de Produtores de Chaves" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que foi apresentado, no Mercado Municipal, o projeto "Alimentação Segura no Alto Tâmega e Barroso", promovido pela ADRAT - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega, ao abrigo do Plano Nacional de Alimentação Equilibrada e Sustentável. -----

O projeto visa estimular a produção agrícola local, promover a adoção de sistemas de produção e distribuição mais sustentáveis, com base nas cadeias curtas de abastecimento e nos sistemas alimentares locais, valorizar os produtos endógenos de qualidade, salvaguardar a Dieta Mediterrânica, bem como sensibilizar a população para uma alimentação nutricionalmente equilibrada e informada. -----

A iniciativa contou com uma demonstração gastronómica a cargo dos alunos do 2º ano do Curso Técnico de cozinha/pastelaria da EPC, que escolheram os produtos nas bancas locais, diretamente dos produtores, para confeccionarem a sua receita. Participaram, ainda, no workshop o IPB - Instituto Politécnico de Bragança e o Nutricionista da empresa municipal Gestão de Equipamentos do Município de Chaves. -----

b) "Período para apresentação de propostas ao Orçamento Participativo termina dia 30 de junho" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que está a terminar a fase de apresentação de propostas, para a edição deste ano do Orçamento Participativo (OP) de Chaves. -----

Os cidadãos interessados em participar podem apresentar as suas ideias de projeto até ao próximo dia 30 de junho, preferencialmente através do site do OP (op.chaves.pt), mas também por e-mail (envio do formulário para o correio eletrónico op@chaves.pt) ou por carta dirigida à equipa coordenadora. -----

Os municípios podem apresentar as suas propostas a duas áreas de projetos: Componente nº 1 - Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos, com propostas até 250.000€; e Componente nº 2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo, com propostas até 30.000€. -----
Este ano, o OP de Chaves apresenta a novidade de votação das propostas por SMS gratuita, que permitirá ao munícipe através de uma mensagem escrita no telemóvel, o registo e votação nas propostas que deseja ver vencedoras. O voto online será igualmente validado por SMS Token, mantendo-se, também, a forma de votação presencial. Também o registo dos utilizadores foi simplificado, através da introdução de apenas cinco elementos identificativos, numa plataforma online com "nova cara", mais intuitiva e de fácil navegação. -----
Podem participar no OP de Chaves todos os cidadãos recenseados no município. Para mais informações em op.chaves.pt -----

c) "Dulce Pontes e Álvaro de Luna são cabeças de cartaz das Festas da Cidade de Chaves" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que, este ano, as celebrações do feriado municipal ficarão marcadas com a atuação de dois artistas de renome nacional e internacional. -----

Dulce Pontes sobe a palco no dia 7 de julho para iniciar as festividades, onde todos flavienses e visitantes são convidados a "cantar, sorrir, bailar, viver e sonhar" com a artista. -----

O Dia da Cidade e do Município, 8 de julho, será assinalado com o hastear da Bandeira Nacional, na Praça de Camões, e a habitual Cerimónia de Condecorações Municipais, que se realizarão ao ar livre, no jardim da Torre de Menagem. -----

Neste dia festivo, "a vontade de dançar" voltará a Chaves, percorrendo a cidade ao som de Álvaro de Luna, onde não faltará muita animação de rua, iluminação decorativa em diversas zonas das margens do rio Tâmega e um espetáculo pirotécnico, pelas 23h55. -----

Os concertos musicais, com entrada livre, decorrerão pelas 22h00, no jardim do MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, com animação e experiências imersivas pelos percursos de acesso ao local do evento. -----

d) "Apoios disponíveis para esterilização e identificação eletrónica de cães e gatos de companhia" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que as candidaturas decorrem até 6 de outubro para todas as intervenções realizadas entre 1 de outubro 2022 e 30 de setembro de 2023. -----

De forma a promover o bem-estar animal e a saúde pública, o Município de Chaves avança com a comparticipação dos custos associados à esterilização e à identificação eletrónica de animais de companhia, campanha promovida pelo Instituto Nacional de Conservação da Natureza e das Florestas. -----

Esta comparticipação, que sofreu aumentos face aos valores praticados anteriormente, destina-se a animais esterilizados ou sujeitos à colocação de microchip, com intervenções realizadas desde 1 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2023. No caso dos cães, o apoio concedido é agora de 72 euros para as fêmeas e 40 euros para os machos. Quanto aos gatos, o contributo para a esterilização cifra-se nos 46 euros, em caso de fêmeas, e de 20 euros, para os machos. A identificação eletrónica beneficia também do apoio no valor de 6 euros por animal.-
As candidaturas podem ser efetuadas até dia 6 de outubro, através do preenchimento obrigatório de um formulário disponível em <https://www.chaves.pt/pages/889>, com a entrega da seguinte informação: comprovativo de residência do requerente no concelho de Chaves (fatura

da água, luz ou atestado de residência emitido na Junta de Freguesia); documento de Identificação Eletrónica do Animal de Companhia (DIAC); declaração do veterinário com a data de esterilização e comprovativo de IBAN. -----

O pedido pode ser formalizado via email para municipio@chaves.pt ou entregue presencialmente nos serviços de Expediente do município, sito na Praça de Camões. -----

A esterilização aumenta a esperança de vida dos animais, não só por vantagens diretas em termos de saúde, mas também por vantagens indiretas, consequentes de o animal ficar mais calmo e menos propenso a vagar, fugir ou lutar com outros animais. Esterilizar é cuidar! -

e) "2ª edição das Marchas Populares anima ruas de Chaves" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que duas centenas de participantes, distribuídos por vários grupos de marchantes, saem à rua no próximo dia 24 de junho, Dia de São João, para comemorar as tradições locais. A iniciativa pretende recriar usos e costumes de outrora, lendas e atividades agrícolas que ficaram para sempre enraizadas. -----

A segunda edição das Marchas Populares de Chaves envolve as Juntas de Freguesia e associações locais do concelho, sendo que cada grupo marchante será representado por um grupo de marchantes até 34 elementos, com coreografias alusivas a cada temática, recreando uma música em ritmo de marcha, com letra adequada ao tema, assim como o respetivo figurino. -----

Os grupos partirão da Praça de Camões, após as 19h45, e às 20h30 terá lugar o desfile pelas ruas flavienses, com o seguinte percurso: Praça de Camões, Rua Direita, Largo do Anjo, Jardim do Bacalhau, Rua de Santo António, Ponte Romana e Madalena. O segundo momento da noite será na Alameda da Galinheira, local onde terá lugar o desfile das marchas populares, com início marcado para as 21h30. No local haverá ainda uma feira com a venda de produtos regionais, assim como uma zona de degustação. -----

A iniciativa é organizada pela Associação Cultural Flaviense Grupo Musical Amizade, com o apoio da autarquia. -----

f) Nota de congratulação - O Município congratula o treinador flaviense Tiago Xavier, por ter conquistado a subida ao Campeonato Nacional da 3ª Divisão de Futsal, ao serviço do Grupo Desportivo e Cultural de Salto, e ter sagrado a equipa Campeã Distrital de Futsal Sénior da Associação de Futebol de Vila Real (AFVR). -----

A autarquia felicita o treinador pelo feito alcançado e pela excelente época desportiva. -----

g) Nota de congratulação - O Município congratula a comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães pela conquista da 1ª posição do distrito de Vila Real no Ranking de Escolas 2023, promovido pelo Jornal de Notícias, em parceria com o Ministério da Educação. -----

Esta instituição do ensino público ocupa a 80ª posição no ranking geral nacional, com uma média de 12.85. A nível de exames nacionais, a média da nota das 10 principais disciplinas é de 12.85, em 173 exames realizados. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 09 de junho de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) LOCAL DO ATERRO DE BOTICAS. PROPOSTA N.º 70/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. No âmbito do disposto no artigo 32º, do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDRA), constante do anexo II do decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, é definido que cada aterro passará a ter associada uma Comissão de Acompanhamento (CA) Local, que será constituída por representantes de diversas entidades, entre as quais um representante de cada Município que integre o sistema municipal ou multimunicipal de gestão de resíduos, responsável pelo aterro. -----

2. A CCDRN, através do ofício que se anexa, registado nos serviços de expediente geral deste Município, sob o n.º 1119, no pretérito dia 27 de janeiro de 2023, veio solicitar, nos termos da recente homologação, pela APA, do Regulamento de Funcionamento das Comissões de Acompanhamento Local dos Aterros, a designação do representante do Município de Chaves, bem como do seu suplente. -----

3. Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º, do Artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao Executivo Camarário, que adote deliberação no sentido de: -----

a) - Designar como representante do Município de Chaves na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Boticas, o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Nuno Coelho Chaves; -----

b) - Designar como suplente do representante do Município de Chaves na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Boticas, o Chefe de Divisão de Ambiente, Paulo Valoura; -----

c) - Caso a decisão seja de sentido favorável, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da requerente (CCDRN), expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 12 de junho de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Junta: Ofício n.º 6295, de 19 de maio de 2023. -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor - 6 -----

Voto em Branco - 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A APEPAT - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO PROFISSIONAL PARA O ALTO TÂMEGA PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL NÃO SUPERIOR - RELATÓRIOS. PROPOSTA N.º 72/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Contextualização da Proposta -----

Considerando que: -----

1. Em 15/03/2021 foi celebrado um contrato-programa entre o Município de Chaves e a APEPAT - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega, tendo por finalidade apoiar o desenvolvimento e promoção do ensino profissional não superior, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação; -----

2. Ao abrigo do preceituado nas cláusulas 5.ª e 7.ª do referido contrato-programa, teve lugar o cumprimento pela APEPAT - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega das obrigações previstas, com especial enfoque na apresentação dos relatórios financeiros aprovados, sobre o desenvolvimento do serviço de interesse geral de ensino profissional não superior - com as seguintes informações mínimas: demonstrações financeiras (balanço, demonstrações de resultado e fluxos de caixa); -----

3. No âmbito da previsão constante na cláusula 8.ª do enunciado contrato-programa, e ao abrigo da monitorização e avaliação do desempenho da APEPAT - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega subjacente, teve lugar o cumprimento das obrigações previstas, especialmente atenta a apresentação dos relatórios semestrais previstos na alínea b) do n.º 2, relativamente aos indicadores de eficiência e eficácia fixados no n.º 3 da referida cláusula. -----

II - Da Proposta *Stricto Sensu* -----

Pelo exposto supra, e atento o quadro legal em vigor, proponho ao executivo municipal que delibere o seguinte: -----

1. Tomar conhecimento dos relatórios previstos na alínea b) do n.º 2, relativamente aos indicadores de eficiência e eficácia fixados no n.º 3 da cláusula 8.ª e dos relatórios financeiros aprovados elencados nas cláusulas 5.ª e 7.ª, todas do contrato-programa celebrado entre o Município de Chaves e a APEPAT - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega, em 15/03/2021, e ulterior encaminhamento à Assembleia Municipal para devido conhecimento. -----
Chaves, aos 16 de junho de 2023. -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Nota: Dada a natureza reservada da documentação relativa às Evidências documentais - elencadas e incorporadas nos termos do ponto 5. Anexos, de cada um dos relatórios semestrais previstos na alínea b) do n.º 2, relativamente aos indicadores de eficiência e eficácia fixados no n.º 3 da cláusula 8.ª - o teor dos relatórios produzidos, sobre a matéria, não é objeto de transcrição nas respetivas atas, devendo ser consultados nos serviços administrativos correspondentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. "PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO, NO PRÓXIMO DIA 8 DE JULHO." PROPOSTA Nº75/GAP/23. -----

Foi presente, a proposta identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor - 6 -----

Votos Contra - 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito da Comemoração do Dia do Município, 08 de julho de 2023 e da proposta n.º 75/GAP/23, conceder, nos termos do Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais, as seguintes medalhas: -----

MEDALHA DE MÉRITO - GRAU OURO -----

- **António Castanheira Gonçalves**, por se distinguir no setor empresarial com contributo para o desenvolvimento local e para o reforço e inovação do tecido económico do Município.-----

- **Ilda da Conceição dos Reis Lobo**, pelos 45 anos de trabalho desenvolvido na promoção da gastronomia local, distinguindo-se no setor empresarial flaviense, como proprietária e Chefe de Cozinha do Restaurante Carvalho, nas suas três décadas de existência.-----

- **Karaté Clube do Alto Tâmega**, na categoria de mérito desportivo com reconhecido desempenho do seu papel formativo na modalidade de Karaté, com a conquista de vários prémios a nível nacional, fruto de grande dedicação e muito trabalho.-----

MEDALHA DE MÉRITO - GRAU PRATA -----

- **Manuel Paulo da Costa Santos**, pelo reconhecimento do seu notável percurso militar, do qual resultou significativo contributo para a eficiência, prestígio e cumprimento de missão, em todas as funções e cargos assumidos e desempenhados com dedicação, profissionalismo e competência, com particular relevância em contexto internacional.---

- **Fernando Félix de Almeida Castro**, pela carreira profissional encetada na área da educação e mérito reconhecido pelos seus pares, trabalho desenvolvido em prol da comunidade flaviense, sobretudo direcionado para crianças e jovens do 2º e 3º ciclo e respetivas famílias. -----

- **Manuel António Teixeira Araújo**, pela cidadania ativa e contributo cultural manifestado através da publicação de vários livros, daí

advindo assinaláveis benefícios para a divulgação do concelho de Chaves.-----

- **Manuel António Aguiar Gomes da Silva**, por se distinguir no setor empresarial flaviense com a conquista de vários prémios a nível nacional e internacional, fruto de muita formação, grande dedicação e trabalhos criativos. -----

- **Elisabeth de Los Angeles Mejia Gonzales**, por se distinguir no setor empresarial flaviense com a conquista de vários prémios a nível nacional, fruto de muita formação, grande dedicação e trabalho criativo.-----

- **Universidade Sénior de Rotary Chaves**, pelo projeto de formação e ação social, que comemora este ano 25 anos de existência, contribuindo para o aprofundamento da identidade histórica e cultural da cidade e da afirmação e coesão para o desenvolvimento do Alto Tâmega.-----

MEDALHA DE MÉRITO - GRAU COBRE -----

- **Natação Clube de Chaves**, na categoria de mérito desportivo com reconhecido desempenho do seu papel formativo na modalidade da natação, num percurso que conta já com 32 anos de história e com a conquista de vários prémios a nível nacional e internacional, fruto de grande dedicação e muito trabalho.-----

MEDALHA DE DEDICAÇÃO - GRAU OURO, aos funcionários da Câmara Municipal de Chaves, por terem atingido 25 anos completos de serviço efetivo, com competência e zelo. -----

- Armindo José Branco Luzio -----

- Carlos Manuel Moura Sanches -----

- José Luís Figueiredo Araújo -----

- Justino Cândido Alves Garcia -----

- Maria Alice Maldonado Rodrigues Pereira -----

- Maria da Conceição Guicho dos Santos Moura -----

- Maria Graça Rodrigues Silva -----

- Pedro José da Costa Fernandes -----

- Rita da Conceição Lopes -----

- Zita Maria Silva Ferreira Rodrigues -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM BENS, NA SEQUÊNCIA DE INUNDAÇÕES VERIFICADAS EM DATAS DIFERENTES, PROVOCADAS POR UMA ROTURA DE CONDUITA DE ÁGUA. LOCAL: RUA ANAÍZA RIPADO, N.º22, FREGUESIA DE SANTA CRUZ TRINDADE, CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 101/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 13/06/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.06.15. -----

À reunião do executivo para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica-jurídica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES". INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 103/DAG/STL/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento-----

1.Considerando que, através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves;-----

2.Considerando que entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo;

3.Considerando que o n.º 1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece "poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

4.Considerando que o "Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães" vai realizar no pretérito dia 14 de junho de 2023 uma ação do final do ano, no âmbito da qual decorrerão diversas atividades incluindo um concurso de dança e música aberto à comunidade; -----

5.Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24º do regulamento municipal em referência;-----

6.Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retro mencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves;-----

7.Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

8.Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €114.01, (cento e catorze euros e um cêntimo). -----

III - Proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar no dia 14/06/2023 e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo acima mencionado no sentido de conceder a isenção das

respetivas 114,01 (cento e catorze euros e um cêntimo), de acordo com o disposto nos ns 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.164º do CPA.----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão Administrativa Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. Chaves, 14 de junho de 2023-----

À consideração superior -----

A Assistente Técnica -----

Maria Manuela Sargento -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 14/06/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.06.14. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado, pela chefe da DAG. À reunião para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14.06.2023. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. PROJETO DE PROTOCOLO DA REDE ESPECIALIZADA PARA A INTERVENÇÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EM CONTEXTO FAMILIAR - RIVD - COMARCA DE VILA REAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SPSS/Nº170/2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.ENQUADRAMENTO-----

A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação - Portugal + Igual (ENIND) foi publicada no dia 21 de maio de 2018 em Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018. O texto da publicação refere que a "ENIND pretende consolidar os progressos até agora alcançados e perspetivar o futuro que depende da realização de uma igualdade substantiva e transformativa, garantindo simultaneamente a adaptabilidade necessária à realidade portuguesa e a sua evolução até 2023".-----

Um dos objetivos da estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), designadamente do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as

Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD), passa precisamente pela prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, bem como à eliminação de estereótipos e o combate à discriminação.-----

De destacar, ainda, que esta estratégia assenta em três linhas de atuação transversais: a interseccionalidade, dado que a discriminação resulta da interseção de múltiplos fatores; a territorialização, reforçando que as políticas públicas devem adequar-se às características e necessidades territoriais e as parcerias, numa lógica de partilha de práticas, de corresponsabilidade e de otimização de meios e redes.-----

O XXI Governo Constitucional reconhece a igualdade e não discriminação como condição para a construção de um futuro sustentável para Portugal, enquanto país que realiza efetivamente os direitos humanos e que assegura plenamente a participação de todas e de todos.-----

II - Fundamentação-----

Considerando que, Portugal é Estado Parte nos principais instrumentos internacionais vinculativos nestas matérias, sendo de destacar a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul);-----

Considerando que, a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real enviou o Projeto de Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - Comarca de Vila Real (RIVD), como objetivo de protocolar, entre todos os parceiros, a criação da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD", a exemplo de outras redes já constituídas noutras comarcas, e que conta com a preciosa colaboração da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), representada pelo Ex.mo Senhor Dr. Manuel Albano, Vice-Presidente;---

Considerando que, o protocolo terá como objeto a implementação e/ou melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica (VMVD) na Comarca/Distrito de Vila Real, no âmbito da Estratégia Nacional supracitada, tendo como objetivo criar e otimizar uma rede de parceria que permita garantir uma maior capacitação das entidades que atuam na Comarca/Distrito de Vila Real, garantindo respostas mais eficazes e eficientes nestas matérias;-----

Considerando que, o protocolo terá como objetivos:-----

a) Reunir esforços que garantam uma articulação institucional coesa, fomentando de modo concertado respostas conjuntas em matéria de Violência Doméstica e em Contexto Familiar;-----

b) Desenvolver um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através de ação em rede, multidisciplinar e numa perspetiva intersectorial de intervenção;----

c) Agilizar procedimentos de referenciação, atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas, assegurando a necessária confidencialidade e salvaguardando todas as questões éticas, de acordo com a situação, enquadrados no crime de Violência Doméstica, seja de emergência ou não;-----

d) Garantir a celeridade das respostas por parte de todos os parceiros, tornando as respostas mais concertadas e eficazes;-----

e) Fomentar a realização de estudos, diagnósticos e recolha de estatísticas, com vista a conhecer melhor a realidade e adequar as respetivas respostas;-----

f) Prevenir e garantir a melhoria das respostas fomentando a

participação dos parceiros nesta matéria;-----

g) Promover o mainstreaming de zero tolerância à violência doméstica e em contexto familiar, especificamente através de ações de prevenção e de marketing social;-----

h) Sensibilizar os/as munícipes para a adoção de relacionamentos saudáveis na esfera privada;-----

i) Elaborar em conjunto, referenciais, que promovam as condições necessárias ao apoio e proteção das vítimas de violência doméstica e em contexto familiar, garantindo um acolhimento eficaz, encaminhando e identificando as situações;-----

j) Assegurar a proteção adequada às vítimas, encontrando estratégias de combate ao fenómeno;-----

l) promover a implementação e prossecução dos objetivos da ENIND e respetivos planos de ação nas áreas da igualdade entre homens e mulheres, prevenção e combate à violência, combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais;-----

m) Assegurar que o encaminhamento das vítimas se proceda de acordo com as regras da boa gestão dos recursos técnicos, logísticos e financeiros, na prossecução da máxima eficácia e eficiência da sua utilização;-----

n) Capacitar os profissionais de primeira linha para a identificação e/ou acompanhamento das situações de violência doméstica;-----

o) Monitorizar e refletir sobre a intervenção levada a cabo pelas entidades que integram a RIVD, com vista a potenciar o seu sucesso.--

Considerando que, o Município de Chaves aceitou integrar a constituição da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD" da Comarca de Vila Real, estando em concordância com o plasmado na cláusula sétima "Obrigações dos Municípios" do protocolo, em anexo.-----

III - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a)Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara Municipal, em vista a que o órgão executivo municipal adote deliberação consubstanciada na celebração do Protocolo da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD", do qual se anexa à presente Informação/Proposta n.º 170/DEAS-SPSS/2023;-----

b)De imediato, encaminhamento do presente assunto, agora acompanhado pela presente informação técnica, para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

À consideração superior.-----

A Técnica Superior-----

(Germana Alinho)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.06.13 -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.06.18. -----

À reunião do executivo para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. OCUPAÇÃO ILEGAL DE IMÓVEL MUNICIPAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SPSS/ N°178/2023-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

Agregado familiar composto por duas pessoas, casal, Crivineanu Marian, nascido a 08/01/1972, e Ion Cornelia, nascida a 13/05/1972, ambos de nacionalidade romena, a residir em Chaves há algum tempo, que têm vindo a ocupar espaços que não lhes pertence, supostamente de forma ilícita.-----

Em 2019, este casal foi alvo de intervenção por parte da Segurança Social, intervenção esta que permitiu que o casal pernотasse num quarto de uma pensão, durante uma semana, semana esta que foi prolongada, com o compromisso de o casal apresentar toda a documentação necessária para dar seguimento ao processo, instaurado pela entidade acima citada, o que não veio a acontecer.-----

Perante a falta do compromisso assumido, por parte do casal, não tendo feito prova da documentação solicitada pela Segurança Social, esta procedeu ao arquivamento do processo.-----

Certo é, que, atualmente, este casal ocupou ilegalmente um imóvel municipal, cito na Rua Maestro Pinto Ribeiro, n.º 71 C, Casas dos Montes, em Chaves.-----

Por forma a que a ocupação ilegal do referido imóvel fosse desocupada, voluntariamente, a senhora Ion foi informada das possíveis consequências que uma ocupação ilegal pode vir a acarretar, tendo esta dito que não é sua intenção criar problemas, pois são pessoas pacíficas e que vão proceder à desocupação voluntária do imóvel municipal no dia 10 do corrente mês de junho de 2023, o que não se veio a verificar.-- À data de hoje, o casal permanece no imóvel municipal ilegalmente.---

II - Fundamentação - Enquadramento legal-----

1.Considerando que, nos termos do disposto no artigo 35º, da Lei n.º 81/2014, de 19/12 e ulteriores alterações, determina que são consideradas sem título as situações de ocupação, total ou parcial, de habitações de que sejam proprietárias as entidades referidas no n.º 1, do artigo 2º, do mesmo diploma legal, entre as quais se incluem os Municípios, por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização que a fundamente;-----

2.Considerando que, quando tal se verifique, o ocupante está obrigado a desocupar a habitação e a entregá-la, livre de pessoas e bens, até ao termo do prazo que lhe for fixado, não inferior a três dias úteis, na comunicação feita para o efeito, pelo senhorio ou proprietário, da qual deve constar ainda o fundamento da obrigação de entrega da habitação, conforme estatuído pelo n.º 2, do referido artigo;-----

3.Considerando que nos casos em que a obrigação de desocupação, acima, referida não seja cumprida voluntariamente há lugar a despejo nos termos do artigo 28º, da Lei n.º 81/2014, de 19/12 e ulteriores alterações, sendo aplicável, nestes casos, o disposto no n.º 6, do mesmo artigo;-----

4.Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 28º, da Lei n.º 81/2014, de 19/12, compete à Câmara Municipal tomar as decisões relativas ao despejo, cabendo-lhe levar a cabo os procedimentos subsequentes, nos termos da lei;-----

5. Considerando que, por força do estatuído no n.º 6, do referido artigo, os agregados alvos de despejo com efetiva carência habitacional são previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para prestação de apoios habitacionais;-----

6. Considerando que o artigo 13º, da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, diploma legal que aprova a Lei de Bases da Habitação, contempla um regime especial de proteção e acompanhamento no despejo, impondo que:-

a) O Despejo de habitação permanente não se pode realizar no período noturno, salvo em caso de emergência, nomeadamente incêndio, risco de calamidade ou situação de ruína iminente, casos em que deve ser proporcionado apoio habitacional de emergência;-----

b) Desde o início e até ao termo de qualquer tipo de procedimento de despejo, independentemente da sua natureza e motivação, a existência de serviços informativos, de meios de ação e de apoio judiciário;----

c) A obrigação de serem consultadas as partes afetadas no sentido de encontrar soluções alternativas ao despejo;-----

d) O estabelecimento de um período de pré-aviso razoável relativamente à data do despejo;-----

e) A não execução de penhora para satisfação de créditos fiscais ou contributivos, nos termos da lei, quando esteja em causa a casa de morada de família;-----

f) A existência de serviços públicos de apoio e acompanhamento de indivíduos ou famílias vulneráveis alvo de despejo, a fim de serem procuradas atempada e ativamente soluções de realojamento, nos termos da lei.-----

III - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Assim, em coerências com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Que, uma vez apresentada alternativa, pelo casal, para a desocupação voluntária do imóvel, alternativa esta não foi cumprida pelos mesmos;-

b) Assim, a desocupação que não seja realizada voluntariamente, deverão adotar, então, as diligências previstas no artigo 28º, da Lei n.º 81/2014, de 19/12 e ulteriores alterações;-----

c) Apreciação pela Chefe de Divisão da Unidade Flexível de 2º Grau de Educação e Ação Social, Natália Cruz, em vista a legitimar o procedimento administrativo;-----

d) Após apreciação do teor da presente informação pela Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, deverá a mesma ser remetida para o Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores, para aprovação e seguinte sancionamento pela Câmara Municipal.-----

À consideração superior.-----

A Técnica Superior-----
(Germana Alinho)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.06.19-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves.

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 19/06/2023 -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE (ADAF), SEDEADA, NO CONCELHO DE CHAVES, PARA REALIZAÇÃO DA PROVA "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING - 7ª EDIÇÃO". PROPOSTA NO 62/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. A Associação de Desporto Aquae Flaviae, NIPC 514 147 962, com sede na Praça da Sagrada Família, Ed. Sol Nascente n.º 41, Bloco B, 3º Esquerdo, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através do ofício com registo de entrada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, com o n.º 3989, no dia 28/03/2023, solicitar apoio da autarquia, na concretização da prova, denominado "Aquae Flaviae Night Running - 7ª Edição", a realizar no dia 15 de julho de 2023, pelas 21h00, com as seguintes modalidades: -----

a) 13 km / Corrida; -----

b) 7 km / Caminhada. -----

2. Considerando a importância do desenvolvimento da atividade no Concelho de Chaves, tendo a Associação de Desporto Aquae Flaviae organizado este evento ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----

3. Considerando que em edições anteriores se fizeram representar na prova, muitos atletas amantes da modalidade de Running, vindo de todas as localidades do País bem como da vizinha Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves; -----

4. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; --

5. Considerando que as entidades desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico e intelectual dos seus atletas; -----

6. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, estando previsto no n.º 4 do artigo 6.º que os apoios constantes do artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; ---

8. Considerando o artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, a prova, denominado "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING" ora em análise, é suscetível de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

9. Considerando que, por sua vez, a Associação de Desporto Aquae Flaviae, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

10. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º e ainda no n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----

11. Considerando que o município detém atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e, por sua vez, a câmara municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; -----

13. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Associação de Desporto Aquae Flaviae. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com Associação de Desporto Aquae Flaviae, titulando a comparticipação financeira na realização da prova "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING - 7ª EDIÇÃO", a realizar no dia 15 de julho de 2023, pelas 21h00, com as modalidades de corrida (13 km) e caminhada (7 km), no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros); -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária - € 4.000,00 (quatro mil euros); -----

b) Apoio logístico relativo ao seguinte: -----

- Abertura das piscinas municipais para banhos, das 21h30m até às 23h30m; -----

Partida: Eleclerc Chaves -----

- Colocação de seis palcos (2mx1m), para aquecimento do evento; -----

Chegada: Largo General Silveira -----

- 70 grades disponíveis para o evento; -----

- Pódio para entrega de troféus; -----

- Desligar repuxos de água; -----

- Disponibilizar dois pontos de luz; -----

- Deixar luzes exteriores da Biblioteca municipal ligadas; -----

- Pórtico insuflável de META e bandeiras ou lonas disponíveis. -----
- Autorização para colocação de carrinha com águas nas freiras; -----
- Contentor de lixo nas "freiras". -----

2. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

3. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: - Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; - Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; - Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

4. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

Chaves, 01 de junho de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexo: -----

- Ofício; -----
- Plano Actividades -----
- Cópia dos respetivos Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- Cópia do NIPC; -----
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- Relatório de atividades e contas ano anterior; -----
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2022 em Assembleia Geral -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária -----, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE, com o NIPC 514 147 962, com sede na Praça da Sagrada Família, Ed. Sol Nascente, n.º 41, Bloco B, 3º Esquerdo, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Soraia Teixeira Ramos, titular do Cartão de Cidadão n.º 151 232 01 6 ZX5, válido até 03-08-2031, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de --/--/----, foi aprovada a Proposta n.º 62/GAPV/2023, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2023; -- A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo regese de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª -----

(Objeto do Protocolo de colaboração) -----
 Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio financeiro para a execução da atividade denominada "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 7ª EDIÇÃO", nos termos da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----
(Descrição das atividades a realizar) -----
 1. O Segundo Outorgante, durante o ano de 2023, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, a seguinte atividade: -----
 a) Evento desportivo, "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING", a realizar no dia 15 de julho de 2023, pelas 21H00, com as modalidades de Corrida (13 km) e Caminhada (7 km); -----

Cláusula 3.ª -----
(Período de execução do contrato) -----
 A atividade desportiva titulada pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 4.ª -----
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----
 1. Os apoios, a prestar pelo Município de Chaves, à Associação de Desporto Aquae Flaviae, para a realização da prova "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 6ª EDIÇÃO" serão materializados por: a) Participação financeira de natureza pecuniária de € 4.000,00 (quatro mil euros); b) e demais apoios logísticos: -----

- Abertura das Piscinas Municipais para banhos, das 21h30m até às 23h30m; -----
- ♣ Partida : Eleclerc Chaves -----
- Colocação de seis palcos (2mx1m), para aquecimento do evento; -----
- ♣ Chegada : Largo General Silveira -----
- 70 grades disponíveis para o evento; -----
- Pódio para entrega de troféus; -----
- Desligar repuxos de água; -----
- Disponibilizar dois pontos de luz; -----
- Deixar luzes exteriores da Biblioteca municipal ligadas; -----
- Pórtico insuflável de META e bandeiras ou lonas disponíveis; -----
- Autorização para colocação de carrinha com águas nas freiras; -----
- Contentor de lixo nas freiras. -----

Cláusula 5ª -----
(Direitos do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----
 São direitos do Município de Chaves: -----
 a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; -----
 b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 6ª -----
(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----
 O Município de Chaves tem o dever de: -----
 a) Disponibilizar à Associação de Desporto Aquae Flaviae, o apoio previsto na cláusula 4ª; -----
 b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----
 c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

**Cláusula 7ª -----
(Direitos do segundo Outorgante - Associação de Desporto Aqueae Flaviae) -----**

São direitos da Associação de Desporto Aqueae Flaviae: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 8ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação de Desporto Aqueae Flaviae)

São deveres da Associação de Desporto Aqueae Flaviae: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes à realização do evento desportivo, "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 7ª EDIÇÃO"; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 9.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 10.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação de Desporto Aqueae Flaviae será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0007 0000 00339764617 23. -----

Cláusula 11.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 12.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos

compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 13.ª -----
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AÇUAE FLAVIAE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 14.ª -----
(Produção de efeitos) -----

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 15.ª -----
(Entrada em vigor) -----

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município. -----

Cláusula 16.ª -----
(Publicação) -----

O Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ---- de de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

A Presidente da Associação de Desporto Açuae Flaviae -----

Soraia Teixeira Ramos -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. SOLICITA MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO - NA AVENIDA MARECHAL CARMONA, NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO N.º 370/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 314/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 29/05/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido recebido através da plataforma eletrónica "A minha rua, com número de registo n.º 69732, submetido pelo Sr. Paulo Moreira, com vista à implementação de medidas de acalmia de tráfego na Av. Marechal Carmona e Rua Fonte do Leite, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 980/23, relativo ao processo n.º 370/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às características da via e disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

2.2. Na Avenida Marechal Carmona: Colocação de uma lombada redutora de velocidade com 3 cm de altura, recolocação de 1 (um) sinal de código A2a (lombada) a cerca de 50 metros, colocação de 1 (um) painel adicional modelo n.º 1ª (50 m), 1 (um) sinal de código H48 (lombada redutora de velocidade) e 1 (um) sinal complementar O7A (baliza de posição).-----

2.3 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm.

2.4. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), aproximadamente.-----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Santa Maria Maior, o Senhor Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

D) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 30/05/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 31/05/2023:-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NA RUA CÂNDIDO SOTTO MAIOR, NA FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES, PEDIDO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - PROCESSO N° 392/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 325/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 06/06/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. João Pinto, no sentido de alertar para a necessidade de colocação de sinalização de trânsito na Rua Cândido Sotto Maior, solicitando a proibição de circulação na via a veículos pesados (peso

superior a 5,5 toneladas). O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1036/23, relativo ao processo n.º 392/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua Cândido Sotto Maior: colocação de 2 (dois) sinais de código C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5,5 toneladas). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.-----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;--

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

D) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 06/06/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 06/06/2023:-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. SOLICITA MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO - NA POVOAÇÃO DE ALANHOSA, NA FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA, PEDIDO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA - PROCESSO N.º 394/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 329/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 06/06/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Alfredo José Silva Barreira, presidente da junta de freguesia de Nogueira da Montanha.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1038/23, relativo ao processo n.º 394/23.-----

A solicitação referida, consiste no pedido de introdução de medidas de acalmia de tráfego na povoação de Alanhosa, na freguesia de Nogueira da Montanha.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. De acordo com as características da via, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) - Na Rua Santa Catarina, a nascente de Alanhosa: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de

código A2a (lomba), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lomba.-----

b) - Na Rua Castelar, a poente de Alanhosa: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lomba), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lomba.-----

2.2 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm.

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 3.000,00€ (três mil euros), aproximadamente.-----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;--

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da Junta de freguesia de Nogueira da Montanha, o Senhor Alfredo José Silva Barreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 07/06/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 07/06/2023:-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. VISTORIA TÉCNICA - PROCESSO 364/05 - AMERICO DE JESUS PIRES - RUA DA CADEIA- FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 310/UVCH/23, DA DRª EVA BASILIO, DATADA DE 6 DE JUNHO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o nº 1778/22, constante no processo nº 364/05, através da informação nº 424/UVCH/2022, propôs-se a realização de vistoria técnica, para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade do edifício, sito na Rua de Santo António, nº 91-103 e Rua da Trindade nº 23-31 da freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.

2. ANTECEDENTES

Relativamente ao assunto referido em epígrafe existem os seguintes antecedentes:

- Alvará de obras de demolição nº 19/18, por despacho favorável do vereador responsável a 28/09/2017 que recaiu sob a informação nº 211/DSCH/2017.
- Nova emissão de Alvará de obras nº 16/19 e 25/20 e alvará de ocupação de espaço público emitidos nos respetivos anos com os nº 14/19 e 49/20.

Atualmente as obras encontram-se suspensas com 75% da execução da obra efetuada segundo o constante do registado no livro de obra.

3. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos:

3.1. INFORMAÇÃO Nº 161/UVCH/2023, de 5-04-2023, propondo-se a realização de vistoria técnica a 18 de abril de 2023, a partir das 10:00 horas.

3.2. Mediante o ofício com a referência 144/UVCH/2023, de 10/04/2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica.

3.3. Realização no dia 18 de abril de 2023, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do edifício situado Rua de Santo António, nº 91-103 e Rua da Trindade nº 23-31 da freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.

4. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA

4.1. No seguimento da informação nº 424/UVCH/2023, com vista a se verificar as condições de segurança e salubridade do edifício situado Rua de Santo António, nº 91-103 e Rua da Trindade nº 23-31 da freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, foi realizada vistoria técnica no dia 18 de abril de 2023, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, anexo, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica.

4.2. Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria Técnica e manutenção das condições de segurança e preservação do edifício, deverão ser tomadas as medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, com a concretização das seguintes medidas:

- Introdução de medidas de segurança de estaleiro no acesso à obra pela Rua da Trindade;
- Reparação/substituição da fechadura na entrada de acesso à obra, por forma ao seu acesso ser restrito apenas aos interessados/proprietários e envolvidos na obra, uma vez que o atual é de fácil acesso a qualquer munícipe; e
- Limpeza e manutenção na passagem de acesso à obra, nomeadamente, na limpeza da vegetação e armazenamento em local seguro dos materiais espalhados

4.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização de tais medidas é fixado em 60 dias. -----

5. PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas no item 4.2, da presente informação técnica, para manutenção das condições de segurança e conservação do edifício, assim como, o prazo proposto para a realização de tais medidas. -----

5.2. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 18 de abril de 2023, nos termos do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

Chaves 5 de junho de 2023 -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 06 DE JUNHO DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 09 DE JUNHO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. VISTORIA TÉCNICA - PROCESSO 502/23 - LUIS FILIPE SÁ LOPES - TRAVESSA DO RAJADO, N.º 67 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 310/UVCH/23, DA DRª EVA BASILIO, DATADA DE 6 DE JUNHO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 1341/23, constante no processo n.º 502/23, através da informação n.º 294/UVCH/2023, propôs-se a realização de vistoria técnica, para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade dos edifícios confrontantes com edifício sito na Travessa do Rajado, n.º 67, união de freguesias de Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

2. ANTECEDENTES -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe existem os seguintes antecedentes: -----

- Processo de fiscalização nº 37/FIS/2023, de obras de remoção de ruína existente sem controlo prévio do município, com informações nº 20/2023 - zonal sul e informação proposta nº 116/DAG/FIS/2023. -----

3. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----
No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

3.1. INFORMAÇÃO Nº 294/UVCH/2023, propondo-se a realização de vistoria técnica a 1 de junho de 2023, a partir das 10:00 horas. -----

3.2. A interessada tomou conhecimento de forma verbal, do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

3.3. Realização no dia 1 de junho de 2023, de vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, dos edifícios confrontantes com o edifício situado na Travessa do Rajado, nº 67, união de freguesias de Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

4. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

4.1. No seguimento da informação nº 294/UVCH/2023, com vista a se verificar as condições de segurança e salubridade dos edifícios confrontantes com edifício situado na Travessa do Rajado, nº 67, da união de freguesias de Madalena e Samaiões, em Chaves, foi realizada vistoria técnica no dia 1 de junho de 2023, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, anexo, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica. -----

4.2. Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria Técnica para manutenção das condições de segurança e preservação dos edifícios confrontantes com edifício situado na Travessa do Rajado, nº 67, deverão ser tomadas as medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, com a concretização das seguintes medidas: -----

- Repor as condições de segurança e salubridade dos edifícios confrontantes, pelos proprietários do edifício situado na Travessa do Rajado, nº 67, com a reposição das paredes removidas, em concreto, refazer as paredes em falta, para promover a consolidação dos edifícios confrontantes. -----

5. PROPOSTA -----
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas no item 4.2, da presente informação técnica, para manutenção das condições de segurança e conservação dos edifícios confrontantes. -----

5.2. Desta situação é possível averiguar que tal, determina prejuízos para a salubridade e segurança do estado de conservação dos edifícios confrontantes. Contudo, as situações descritas são questões do foro privado, pelo que as mesmas deverão ser resolvidas entre as partes interessadas, caso tal não seja possível deverá o requerente recorrer às instâncias legais pertinentes para resolução deste tipo de

situações (tribunais). -----

5.3. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 1 de junho de 2023, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica, devendo para tal, ser realizado o pagamento correspondente da taxa de pedido de vistoria técnica, solicitado pela Sra. Amélia dos Reis Carvalho. ----

À Consideração Superior -----

Chaves 6 de junho de 2023 -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 06 DE JUNHO DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 09 DE JUNHO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO/SERVIÇOS NO LUGAR DA FONTE - OUTEIRO JUSÃO, DE VALDEMAR ANTÓNIO VIDEIRA. PROCESSO Nº 647/15 - INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 1093/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 05.06.2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 890/23, referente ao processo n.º 647/15, o Sr.º Valdemar António Videira, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de alteração¹, de um edifício destinado a "comércio/serviços". Pretende ainda a mudança de uso do edifício de comércio/serviços, para "habitação bifamiliar", situado no lugar da Fonte - Outeiro Jusão, da freguesia da Madalena e Samaiões no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 680.00 m², está inscrito na matriz com o n.º 1673 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 900/20001026 da freguesia de Samaiões. ----

2 - ANTECEDENTES -----

¹ «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea; -----

2.1- Alvará de Obras de Construção n.º 11/16, para "construção de um edifício de cave e r/chão, com a área de 480,00 m²." -----

2.2- Alvará de Obras de Construção n.º 38/20, referente a nova licença.

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1-O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:10.000 e 1:2.000; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Desenho de alterações; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Planta de implantação/arranjos exteriores à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade do projeto acústico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto térmico; -----
- Termo de responsabilidade de Segurança Contra Incêndio; -----
- Ficha Eletrotécnica; -----
- ITED;-----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9/9, por se reportar à legalização das obras de alteração de um edifício. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 A, a parcela de terreno, está inserida em dois espaços distintos: em espaço de classe 5 - espaços Culturais e Naturais - categoria 5.3 - espaços de interesse paisagístico e em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados.

4.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:

4.2.2.1- Servidão relativa á estrada nacional 2; -----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de alteração de um edifício de comércio/serviços. As obras de alteração levadas a efeito são ao nível da funcionalidade interior, necessário há alteração de uso pretendida de "comércio/serviços", para "habitação bifamiliar", sem aumento da área bruta de construção e implantação. -----

5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos, na parcela de terreno: -----

- Área do lote = 680,00 m²; -----

- Área de implantação = 240,00 m²; -----

- Área bruta de construção da habitação = 480,00 m²; -----

- Número de pisos da habitação = 2; -----

- Utilização prevista = habitação bifamiliar de tipologia T2; -----

- Número máximo de fogos = 2; -----

- Cércea da habitação = 7,80 metros; -----

- Volumetria = 1.128,00 m³; -----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-05-04, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"22/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício objeto de vistoria, sempre que se mostrem acauteladas as seguintes disposições: execução dos arranjos exteriores, colocação de caixilharia exterior no piso em cave e colocação de tapa vistas no alçado principal, na contiguidade entre habitações. As disposições a que se fez referência na vistoria realizada ao imóvel, devem ser comprovadas mediante apresentação de fotografias elucidativas da sua execução, ou termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado para o efeito. -----

5.5- Não foi solicitado novo parecer á entidade - Infraestruturas de Portugal, devido ao facto de não haver alteração no afastamento da edificação á estrada nacional 2. -----

5.6- Não há aumento da área bruta de construção, da altura da edificação relativamente à construção licenciada ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 11/16 e 38/20. As alterações no edifício são, ao nível da compartimentação interior, aumento do número de fogos e alteração de fachada. -----

5.7- A edificação destina-se "habitação bifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.8-Face ao uso previsto para o imóvel (habitação bifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, constata-se que cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1 - Não há lugar ao cálculo de taxas de infraestruturas urbanísticas, pelo facto de já terem sido liquidadas, aquando da emissão do alvará de obras de construção n.º11/16. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subsecção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 650,40 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 650,40 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de alteração de um edifício destinado "habitação bifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por estrada Nacional, em betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- O uso pretendido para, habitação bifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos: -----

- b.1) Deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no presente projeto; -----
- b.2) Reconhecer que a mudança de uso do edifício de "comércio/serviços", para "habitação bifamiliar", cumpre as disposições legais e regulamentares; -----
- b.3) Uma vez que não há necessidade de se efetuarem obras de correção e/ou adaptação no edifício a legalizar, que a Câmara Municipal, reconheça que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel nos moldes atualmente pretendidos; -----
- c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 650,40 € a título de taxas administrativas; -----
- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração do edifício destinado a "habitação bifamiliar", o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 15	Reconstrução ou alteração			
a)	Por metro quadrado de área de intervenção	240,00 m2	2,45 €	588,00 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			650,40 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 650,40 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 05 de Junho de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 05.06.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.06.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. CADUCIDADE DEFINITIVA DA 3ª ALTERAÇÃO À LICENÇA TITULADA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 16/88 RELATIVA AO PROCESSO Nº 4/06 DE CARRICO & ALVES LDA., SENDO REQUERENTE A RELENHA – LAREIRA E RECUPERADORES DAS ENERGIAS NATURAIS. INFORMAÇÃO Nº 1145/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMRNTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 06.06.2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-ANTECEDENTES -----

1.1-Por deliberação do Executivo de 30-05-2023, sob proposta da INFORMAÇÃO Nº 819/SCOU/2023, foi praticado, o projeto de decisão, no sentido de ser declarada caducada a 3ª alteração à licença, titulada pelo Alvará de loteamento nº 16/88. -----

1.2-Através dos n/ ofícios com a referência 180/DGOT/2023 e 182/DGOT/2023, ambos datados de 17-04-2023, registados no Serviço de Expediente Geral com os nº 1391 e nº 1393, respetivamente, a sociedade por quotas, Carrico & Alves, Lda. e a RELENHA - Lareiras e Recuperadores das Energias Naturais, Lda. foram conhecedoras da deliberação de câmara de 30-05-2023, tendo-lhes sido dado o prazo de 10 dias para, em audiência prévia, as interessadas virem ao processo dizer o que lhes oferecer sobre o sentido da decisão². -----

1.3-De facto, durante o período de Audiência das interessadas, concedida às empresas interessadas, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, as mesmas não esgrimiram quaisquer argumentos na tentativa de contrariar o sentido de decisão - "Caducidade da 3ª alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento nº 16/88". -----

2-PROPOSTA -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

2.1- Que seja praticada decisão pelo órgão competente de forma a tornar definitiva a declaração de caducidade da 3ª alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento nº 16/88", sendo tal ato, agora definitivo e executivo, levado ao conhecimento das empresas interessadas, expedindo-se para o efeito as competentes notificações à luz do Código de Procedimento Administrativo. -----

2.2-Dê-se a conhecer às requerentes (a sociedade por quotas, Carrico & Alves, Lda e a RELENHA - Lareiras e Recuperadores das Energias Naturais, Lda), de acordo com o exposto no artigo 111º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 6 de junho de 2023 -----
A Técnica Superior, (Conceição Fernandes Rei, Eng^a). -----

DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, RUI LOPES, ARQUEÓLOGO, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DOTGU, DATADO DE 13.06.2023:

Atenta aos fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 2 - PROPOSTAS. À consideração superior do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 13.06.2023: -----

² O sublinhado é nosso.-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. CADUCIDADE DA 1ª E 2ª ALTERAÇÃO À LICENÇA TITULADA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 16/88 DO PROCESSO Nº 4/06 DE CARRICO & ALVES LDA., LOCALIZADO NO LUGAR DO LOMBO, EM VILAR DE NANTES. INFORMAÇÃO Nº 1146/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 13.06.2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-ANTECEDENTES -----

1.1-Em reunião de câmara de 22-01-2009, sob proposta da informação técnica de 19-01-2009, o Executivo tomou, entre outras, as seguintes resoluções: -----

- Deliberou, no sentido de, indeferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final. -----

- Deliberou, notificar a empresa interessada para, no prazo de **90 dias**, completar os trabalhos em falta, inerentes à Valorização Paisagística do loteamento, pelo exposto no nº 4 do artigo 53º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, em virtude de ser a época propícia, para a realização dos mesmos. -----

- Deliberou, reduzir o montante da caução, para o valor de **€ 35 535,24 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos)**, nos termos do disposto na alínea b), do nº 4 do artigo 54º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, referente aos trabalhos inerentes aos Arruamentos, Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Eletricidade, Telecomunicações e Rede de Gás. -----

1.2-Em reunião de câmara de 17-02-2022, sob proposta da INFORMAÇÃO Nº 221/SCOU/2022, o Executivo deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de: -----

- Ser declarada caducada a 1ª alteração à licença, titulada pelo 1º Aditamento³ ao alvará de loteamento nº 16/88, em virtude de a promotora (Carrico & Alves, Lda), não ter concluído as obras de urbanização, até 25 de Março de 2009, pelo exposto na alínea d) do nº 3, do artigo 71º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

- Ser declarada caducada a aprovação do 2º pedido de alteração à licença deferido em reunião de câmara de 06-09-2010, pelo facto de as promotoras (Carrico & Alves, Lda e Relenha - Lareiras e Recuperadores das Energias Naturais, Lda), não terem vindo a processo apresentar a comunicação prévia para a realização das obras de urbanização, no

³ A caducidade do 1º Aditamento ao alvará de Loteamento nº 16/88, emitido em 26 de Março de 2008, só poderá produzir efeitos sobre os lotes nº 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. -----

prazo de um ano (com terminus a 14 de Setembro de 2011), a contar da data da receção do ofício com a referência 1187/DGUT/2010, de 13-09-2010, de acordo com o disposto na alínea a), do n° 1 do artigo 71°, do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com ulteriores alterações. -----

1.3-Através do n/ ofício⁴ com a referência 50/DGOT/2023, datado de 03-03-2022, registado no Serviço de Expediente Geral com o n° 1140, a sociedade por quotas, RELENHA⁵ - Lareiras e Recuperadores das Energias Naturais, Lda, foi conhecedora da deliberação de câmara de 17-02-2022, tendo-lhe sido dado o prazo de **10 dias** para, em audiência prévia, a interessada vir ao processo n° 4/06, dizer o que lhe oferecer sobre o sentido das deliberações, praticadas em reunião de câmara de 17-02-2022. -----

1.4-Através do email remetido por este Município de Chaves «sandra.tomas@chaves.pt», a 04-03-2022, à Dr^a Rita Sobrinho, na qualidade de mandatária da firma, Carrico & Alves, Lda, a mesma, foi conhecedora da deliberação de câmara de 17-02-2022, tendo-lhe sido dado o prazo de **10 dias** (com terminus a 21-03-2022), para, em audiência prévia, a interessada vir ao processo dizer o que lhe oferecer sobre o sentido das deliberações do Executivo de 17-02-2022.

1.5-De facto, durante os períodos de Audiência dos interessados, concedidos às empresas promotoras, nos termos do artigo 121° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7/1: -----

- A sociedade por quotas, RELENHA - Lareiras e Recuperadores das Energias Naturais, Lda, não esgrimiou quaisquer argumentos na tentativa de contrariar o sentido de decisão - "Caducidade da 2ª alteração à licença titulada pelo 1º Aditamento ao alvará de loteamento n° 16/88".

- A Dr^a Rita Sobrinho, na qualidade de mandatária da firma, Carrico & Alves, Lda, através do email, dirigido ao Município de Chaves em 11 de Março de 2022, registado nesta unidade orgânica com o n° 694/22, veio informar que a promotora pretendia concluir os trabalhos inerentes à Valorização Paisagística do loteamento referido em epígrafe, os quais foram titulados pelo 1º Aditamento ao alvará n° 16/88, não pretendendo a caducidade do referido título. -----

1.6-Em reunião de câmara de 16-03-2023, sob proposta da INFORMAÇÃO N° 1783/SCOU/2022, o Executivo deliberou: -----

- Deferir o pedido da firma, Carrico & Alves, Lda, solicitado sob o requerimento n° 694/22, não sendo declarada definitivamente a caducidade do 1º Aditamento ao alvará de loteamento n° 16/88. -----

- Conceder a título excecional, um prazo adicional de **120 dias**, para conclusão das obras de urbanização tituladas pelo 1º aditamento ao alvará de loteamento n° 16/88. -----

- Notificar a interessada, para no prazo de **10 dias**, apresentar os elementos necessários para a conclusão das referidas obras de Valorização Paisagística (termo de responsabilidade pela direção técnica, livro de obra, apólice de seguro e alvará de empreiteiro), de acordo com o disposto no n° 1 do artigo 86° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7/1. -----

1.7-Através do email remetido por este Município de Chaves «sandra.tomas@chaves.pt», a Dr^a Rita Sobrinho, na qualidade de mandatária da firma, Carrico & Alves, Lda, foi conhecedora da deliberação de câmara de 16-03-2023, tendo-lhe sido dado o prazo de

⁴ E do email remetido por este Município de Chaves «sandra.tomas@chaves.pt», -----

10 dias para apresentar os elementos necessários para a conclusão das obras/trabalhos de Valorização Paisagística, em falta. -----

1.8-Através do n/ ofício com a referência 112/DGOT/2023, datado de 31-03-2022, registado no Serviço de Expediente Geral com o n° 1227, a sociedade por quotas, Carrico & Alves, Lda, foi conhecedora da deliberação de câmara de 16-03-2023, tendo-lhe sido dado o prazo de 10 dias para, a interessada vir ao processo n° 4/06, apresentar os elementos necessários para a conclusão dos trabalhos em falta. -----

1.9-A caução a que se refere o artigo 54° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, foi prestada mediante a garantia bancária n° 125-02-1314301, emitida pelo Millennium BCP, em 22 de Fevereiro de 2008, atualmente válida para o montante de **€ 35 535,24 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos)**. -----

2-PARECER

2.1-De acordo com o prazo cominado no 1° Aditamento ao alvará de loteamento n° 16/88, a firma, Carrico & Alves, Lda, deveria ter concluído todas obras de urbanização até 27 de Maio de 2009, em virtude de n°ao ter usado a faculdade de prorrogação do prazo inicialmente previsto para a conclusão de todas as obras de urbanização, de acordo com o disposto no n° 3 do artigo 53° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

2.2-Pese embora, mediante o requerimento n° 3868/08, a promotora tivesse solicitado a receção provisória de todas as obras de urbanização (procedimento a levar a efeito, após a conclusão de todas as obras de urbanização), algumas delas, foram objeto de redução de caução, em reunião de câmara de 22-01-2009, sob proposta da informação técnica destes Serviços Técnicos, de 19-01-2009, em virtude de à data, ainda se encontrarem em falta, os trabalhos de Valorização Paisagística. -----

2.3-Por deliberação de câmara de 22-01-2009, foi-lhe concedido o prazo excecional de **90 dias**, para a realização dos trabalhos de Valorização Paisagística e por conseguinte, a concluir todas as obras de urbanização, tituladas pelo 1° Aditamento ao Alvará n° 16/88. -----

2.4-Por consulta no Programa Medidata, constata-se que já foram emitidas certidões, em como foram aceites as comunicações prévias para a construção de habitações unifamiliares, nos lotes n° 1, 5, 6, 7 e 8, que derivaram do 1° Aditamento ao alvará de loteamento n° 16/88, conforme quadro que se segue: -----

QUADRO I

Lotes	Processo N°	Comunicação Prévia/Licenciamento
1	513/22	Alvará de Obras de Construção n° 24/23
3	-----	Licença Obras n° 322/89
4	346/08	Caducado
5	1044/21	Comunicação Prévia n° 2/22
6	1043/21	Comunicação Prévia n° 1/22
7	514/22	Alvará de Obras de Construção n° 45/23
8	515/22	Despacho Superior de 13-10-2022 ⁶
14	344/08	Caducado

3-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DAS PROPOSTAS DE DECISÃO

3.1-Considerando que, a firma Carrico & Alves, Lda, não concluiu todas as obras de urbanização tituladas pelo 1° Aditamento ao alvará de loteamento n° 16/88, no prazo cominado naquele título (**365 dias**); --

⁶ O qual deferiu o pedido de licenciamento. -----

3.2-Considerando que os trabalhos de Valorização Paisagística, em falta, não foram realizados no prazo de **90 dias**, concedidos por deliberação do Executivo, na reunião de câmara de 22-01-2009, sob proposta da informação destes Serviços Técnicos de 19-01-2009; -----

4-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1-Agendamento desta assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo, as seguintes resoluções: -----

- Declarar caducado definitivamente o 1º Aditamento ao alvará de loteamento nº 16/88, o qual titulou o licenciamento da 1ª alteração à licença titulada pelo alvará nº 16/88, com obras de urbanização que incidiram sobre os prédios urbanos (lotes nº 1 e 2, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, com os números 00457/120491 e 00458/1200491), em virtude de a Carrico & Alves, Lda, não ter trazido ao processo nº 4/06, os elementos necessários à conclusão das obras/trabalhos de Valorização Paisagística, até 18 de Abril do corrente ano, pelo exposto no nº 1 do artigo 86º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1. -----

- Declarar caducada definitivamente, a aprovação da 2ª alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento nº 16/88, em virtude de as promotoras não terem trazido ao processo nº 4/06, até 13-09-2011, a comunicação prévia para a realização das obras de urbanização, inerentes à 2ª alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento nº 16/88, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 71º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

4.2-A caducidade do 1º Aditamento ao alvará de loteamento nº 16/88, emitido em 26-03-2008 só poderá produzir efeitos sobre os lotes nº 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, em virtude de os restantes lotes já terem sido objeto de pedidos de comunicação de obras de edificação neles previstas, de acordo com o disposto no nº 7 do artigo 71º do diploma legal acima referido. -----

4.3-Dê-se a conhecer às requerentes (Carrico & Alves, Lda e a RELENHA - Lareiras e Recuperadores das Energias Naturais, Lda), de acordo com o exposto no artigo 111º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, o teor da deliberação que recair sobre a presente informação técnica. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 13 de Junho de 2023 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, RUI LOPES, ARQUEÓLOGO, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DOTGU, DATADO DE 15.06.2023:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 16.06.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE MIGUEL DOS SANTOS DOMINGUES, NA ESTRADA NOVA, N.º 13, EM SÃO VICENTE DA RAIA, DE MIGUEL DOS SANTOS DOMINGUES. PROCESSO N.º 282/23 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 1166/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 15.06.2023.-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta Unidade orgânica sob o n.º 905/23, datado de 14/04/2023, o Sr. Miguel dos Santos Domingues, vem proceder à junção de elementos ao processo n.º 282/23, tendo em vista a legalização das obras de ampliação e alteração realizadas sem controlo prévio, em edifício destinado a habitação unifamiliar, com Licença inicial n.º 364, passada em 20 de junho de 1974 e não dispendo de autorização de utilização, incidente sobre um prédio urbano a seguir identificado. ao abrigo das disposições combinadas no artigo 102-A, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, consagrado no DL n.º 555/99 de 09/09 e ulteriores alterações (RJUE) e conjugado com o artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (7) (RMUE), com enquadramento no PDM de Chaves. -----

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO -----

2.1 Em face da Caderneta Predial Urbana emitida pelo Serviço de finanças de Chaves, apresentada, o prédio descrito como casa de habitação de R/C e 1.º andar, inscrito na matriz em 1978, localizado em Outeiro, Lugar de S. Vicente da Raia, da freguesia de São Vicente, a confrontar de Norte com estrada e nas restantes confrontações com particulares, com a área total do terreno de 80,00 m², sendo a área de implantação do edifício de 80,00m² e a área bruta de construção de 160,00m², inscrito na matriz sob o artigo 461NIP da freguesia de S. Vicente, do concelho de Chaves, que teve origem no artigo 101, da freguesia, sendo titular Miguel dos Santos Domingues. -----

2.2 Da Declaração Modelo 1 de IMI, com data de receção no Serviço de Finanças de Chaves em 2023/03/27, dando origem ao procedimento de avaliação da moradia - alteração de áreas (alínea n), do n.º3, do artigo 130.º) correspondente ao artigo matricial n.º 461 da freguesia de S. Vicente, constam, entre outros, os seguintes elementos de informação, o prédio em causa, em nome de Miguel dos Santos Domingues, localiza-se na Estrada Nova, 13, Lugar de S. Vicente, confronta de Sul com caminho público e nas restantes confrontações com particulares, possui 3 pisos, sendo que possui uma área total de terreno de 675,00m², uma área de implantação do prédio de 245,00m² e uma área bruta de construção de 526,00m². -----

3. ANTECEDENTES -----

Como antecedente ao pedido apresentado, regista-se em arquivo municipal o Processo n.º 252, do ano de 1974, em nome de Aniceto dos Santo (avô do requerente) relativo á obra de construção de uma casa de rés do chão e andar, que mede 10m de comprimento e 8 de largura, destinado a habitação, condicionado ao afastamento da fachada lateral esquerda da casa em causa, de pelo menos 4m do limite do terreno confinante com Rozinda Maria, à qual correspondeu a emissão da Licença n.º 364, passada em 20 de junho de 1974. -----

⁷ publicado em Diário da República, 2.ª série - n.º 207-22, de outubro de 2015, através do regulamento n.º 732/2015. -----

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

4.1 O processo encontra-se instruído com os elementos necessários ao procedimento em análise, com exceção da Certidão da Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio abrangido, todavia, o requerente assume o compromisso da sua apresentação, após a emissão da autorização de utilização. -----

4.2. O requerente apresentou, para além do CD, georreferenciado, acompanhado de Declaração de conformidade digital (Anexo II, do RMUE), Projeto de arquitetura, acompanhado dos Termos de Responsabilidade do Coordenador do projeto e do autor do projeto de arquitetura (Arq. João Portelinha), comprovativo da validade da inscrição em associação pública de natureza profissional e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, Relatórios técnicos (de "Fundações e estruturas", da "rede de abastecimento de água", da "rede de drenagem das águas residuais domésticas", da "rede de drenagem das águas residuais pluviais"), acompanhados pelos respetivos Termos de Responsabilidade subscritos pela Eng.ª Janete Alves, autora dos mesmos, quanto ao cumprimento das disposições legais, Projeto de condicionamento acústico, Projeto de Estudo de comportamento térmico, acompanhados pelos respetivos Termos de Responsabilidade subscritos pela Eng.ª Janete Alves. comprovativo da validade da inscrição em associação pública de natureza profissional e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; -----

4.3. Foram ainda submetidos, a Ficha de medições (anexo IV, do RMUE), a Ficha de segurança contra incêndios, subscrita pelo Arq. João Portelinha e a Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho, subscrita pelo Arq. João Portelinha, assim como, uma fatura de eletricidade, uma fatura das infraestruturas hidráulicas, comprovativos da ligação às redes públicas hidráulicas existentes e uma Fatura da operadora de telecomunicações com contribuição de audiovisual. -----

4.4 Foi solicitado a isenção do plano de acessibilidades, bem como dispensa de apresentação de projeto de instalação de gás nos edifícios.

1) No referente á isenção do Plano de acessibilidades, a data da construção da edificação preexistente é 1974, a qual é anterior à entrada em vigor do DL n.º 163/06, de 8 de agosto, cumulativamente trata-se de um procedimento de legalização pelo que conforme dispõe o n.º 5, do art.º 102-A, do RJUE, salvo melhor opinião pode ser dispensado o cumprimento das normas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada; -----

2) No que concerne á isenção de projeto de instalação de infraestruturas de gás, afigura-se que a justificação poderá ser aceite, nos termos do Decreto Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 102.º-A do RJUE. -----

5. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**5.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

1) A pretensão, consubstanciada a reposição da legalidade urbanística de uma operação urbanística ilegal, isto é, obras de ampliação e alteração já executadas, sem a necessária licença, de um edifício destinado a habitação unifamiliar e não dotado de autorização de utilização, enquadra-se no disposto nos artigos n.º 102 e 102.º-A, do RJUE, em articulação com o artigo 73.º-C, do RMUE. -----

2) Em conformidade com o n.º 6, do artigo 73.º-C do RMUE, o processo em análise foi precedido de vistoria municipal, realizada pela comissão municipal responsável. -----

i)De acordo com vistoria realizada em 18/05/2023 e informação n.º 1133/SCOU/2023 elaborada em 12/06/2023, resultou o respetivo Auto de Vistoria n.º 27/2023, cujo teor refere (...)não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, objeto de vistoria(...)", (o citado auto encontra-se em anexo à presente informação). -----

5.2 Instrumentos de planeamento em vigor - PDM -----

1) Face à carta de Ordenamento, no caso em análise carta n.º22- A, do Plano Diretor Municipal Chaves, publicado na I Série - B do Diário da República n.º 35/95, de 10 de fevereiro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95), cujo Regulamento foi alterado em Diário da República 2.º série n.º76 de 18 de abril de 2018, através do aviso n.º5233/2018, o prédio objeto de análise situa-se em espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria 1.3, outros aglomerados (aglomerado de S. Vicente). -----

2) O prédio Vicente e sobre o prédio de acordo a planta de condicionantes (folha 22A), não identifica qualquer restrição e/ou servidão de utilidade pública. encontra-se abrangido pela servidão do Caminho Municipal, C 1054 (CM 1053 a Orjais), da competência da Câmara municipal. -----

6. APRECIÇÃO TÉCNICA (de acordo com a legislação em vigor) -----

6.1. Quanto às regras de edificabilidade -----

Apreciação do projeto de acordo com o n.º1, do artigo 20 do RJUE, na atual redação: -----

1) O edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido em espaços da Classe 1 - urbanos e urbanizáveis, pertencente à categoria 1.3 - outros aglomerados - aglomerado de S. Vicente; -----

2) O edifício principal destina-se a habitação unifamiliar e é servido por caminho público. -----

3) Relativamente às regras de edificabilidade, e dado estar-se perante frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no n.º 2, do artigo 19.º, do Regulamento do PDM, em particular o disposto na alínea a), isto é, considera-se "a edificabilidade de um dado prédio, dada pela área bruta de construção, é função do cumprimento da moda da cêrcea e dos alinhamentos e recuos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio tal como é disposto no artigo 26.º"; -----

4) No presente caso, quanto às regras de edificabilidade, o técnico apresentou um "Estudo da frente urbana", elucidado com levantamento fotográfico da frente urbana onde se insere o prédio, demonstrando "que a edificação se enquadra nos alinhamentos e recuos dominantes e cumpre a moda da cêrcea", neste contexto a pretensão observa o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 19.º do regulamento do PDM, aplicando-se ainda as alíneas d) e e), do artigo 19.º, do mesmo diploma legal: -----

	regras de edificabilidade, propostas	Verificação
Área do terreno	675,00 m2	
Área de implantação	245,00 m2 (36,30%)	< 449,28 m2 (65% da área do prédio)
A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados	69,4%	< 75% (da área do prédio)

Após cálculo de índices, assim como verificação do número de pisos e a cêrcea do edifício e comparando-a com os restantes edifícios da

envolvente, verifica-se que a pretensão se enquadra com o estipulado pelo n.º19 do PDM. -----

6.2 Verificação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

1) O projeto de arquitetura está instruído com TR, pelo que nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 20.º, do RJUE, está dispensada a verificação do interior da edificação. -----

2) No referente às escadas exteriores que permitem o acesso aos pisos, 2 e 3, da edificação, adjacentes ao alçado poente e que partem do piso 1, as quais se encontram localizadas a menos de 3m do limite do prédio, sendo que as referidas escadas possuem uma guarda/ murete, com cerca de 0.80m de altura na sua totalidade, que acompanha a descida das referidas escadas, neste contexto, com tal acesso, alegadamente é possível devassar o prédio vizinho, todavia o técnico autor do projeto de arquitetura, na adenda à memória descritiva, apresentada esclarece não haver "(...) problemas em relação a vistas ou conflito com a proximidade dos vizinho." -----

6.3. Situação perante as infraestruturas públicas -----

O local encontra-se satisfatoriamente infraestruturado. -----

7. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como, o estabelecido nos diplomas aplicáveis, artigo 102.º-A do RJUE e artigo 73.º-C do RMUE, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

7.1 Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102-A.º do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

7.2 Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere **deferir o pedido de legalização** das obras patenteadas no projeto a que se fez referência, obras de ampliação e alteração realizadas numa habitação unifamiliar, composta de 3 pisos, com licença inicial 364/1974, sem controlo prévio por parte da administração e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

7.3 Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do RMUE, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com a portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, conjugado com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar, assim como proceder ao pagamento das taxas municipais devidas pelas operações urbanísticas (discriminadas nas tabelas em anexo). -----

7.4. Importa ainda referir que o requerente assume o compromisso de apresentar a Certidão da Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio abrangido, após a emissão da autorização de utilização. ---

8. CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 (aplicáveis à pretensão) -----

Habitação unifamiliar -----

PISO	Áreas				Unid.
	Lic inicial n.º364 passada em 20/06/1974	totais	ampliadas		
	habitação	Garagem	arrumos		
Piso 1	80,00	0,00	84,00	116,00	120,00
Piso 2	80,00	219,00			139,00
Piso 3		107,00			107,00
Total					366,00
					m2
Cércea		9,30			m
Volume		1575,00			m3

8.1 Cálculo das taxas relativas às infraestruturas urbanísticas -----

As taxas devidas pelas operações urbanísticas, em área não abrangida por operação de loteamento relativas às infraestruturas urbanísticas previstas na Tabela anexa ao Regulamento n.º 314/2010, referentes à legalização/licenciamento, objeto de análise corresponde ao valor de **285,48 € (duzentos e oitenta e cinco Euros e quarenta e oito cêntimos)**, conforme se discrimina nas tabelas com o cálculo das mesmas, no referente às obras de ampliação na habitação unifamiliar, pré-existente, que se anexam (nos termos do n.º 3, do artigo 25.º do Regulamento). -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)				
QUADRO II		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,24	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,14	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,20	0,20
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betão ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00	
REDE DE ÁGUA		1	0,24	0,24
REDE DE ESGOTOS		1	0,34	0,34
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,36	0,00
	C - custo das obras existentes na via pública			0,78
	A - área bruta da obra a realizar (ampliação)			366,00 m ²
	Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m ²			
	- n.º 3 do artigo 25.º			
	T = C x A		T =	285,48 €

8.2 Cálculo das taxas administrativas de licenciamento -----
 As taxas administrativas previstas na Tabela anexa ao Regulamento n.º 314/2010, referentes à legalização/licenciamento, objeto de análise corresponde ao valor de **1398,30 € (mil trezentos e noventa e oito Euros e trinta e cinco cêntimos)**, conforme discriminado na tabela com o cálculo das taxas administrativas que se anexa (artigo 66.º da subseção IV): -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	0	75,00 €	0,00 €
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogos			
a)	Até 250 m2	0	87,45 €	
b)	De 251 m2 a 500 m2	0	99,90 €	
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	
n.º 9	Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:			
a)	Piscinas por metro quadrado de construção	0	12,45 €	0,00 €
n.º 10	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	0	1,15 €	0,00 €
n.º 11	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0,00	1,15 €	0,00 €
n.º 12	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m 2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m 2	0,00	5,10 €	0,00 €
n.º 13	Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0,00	6,20 €	0,00 €
n.º 14	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	0	6,20 €	0,00 €
n.º 15	Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2			
a)	Por metro quadrado da área de intervenção	0	2,45 €	0,00 €
b)	Por cada fracção acrescida	0	2,45 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	0	13,65 €	0,00 €
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará	0	44,75 €	0,00 €
n.º 18	No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m² adicional	366,00	3,65 €	1.335,90 €
Secção V	VISTORIAS			
Artigo 75.º	Outras vistorias			
n.º 6	Para a realização de outras vistorias não especificamente previstas	1	62,40 €	62,40 €
	TOTAL			1.398,30 €

TOTAL A PAGAR..... 285,48 € + 1398,30 € = 1 683,78 €

Em anexo: -----
 Tabelas de taxas; -----
 Informação/proposta n.º 1133/SCOU/2023, datada de 12/06/2023 e Auto de Vistoria n.º 27/2023. -----
 À consideração superior, -----
 Chaves, 15 de junho de 2023 -----
 A Técnica Superior, -----
 (Victória José de Matos Almeida, Eng^a) -----

DESPACHO DO CHEFE DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, RUI LOPES, ARQUEÓLOGO, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DOTGU, DATADO DE 15.06.2023:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 16.06.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. PEDIDO DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS NO CONCELHO DE CHAVES, DO REQUERENTE FORTESCUE PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. PROCESSO Nº 808/21 - TITULAR MINISTÉRIO DA ECONOMIA - DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 41/SPU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DO TÉCNICO SUPERIOR, RUI NOGUEIRO, ENGENHEIRO DE MINAS, DATADA DE 09.06.2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO -----

1.1. Através do ofício DGEG nº 5561 com referência DSEF-RG/CG/21, datado de 28-09-2021, a DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia vem, solicitar parecer ao abrigo do Decreto-lei 30/2021 de 7 maio, relativo ao procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais (publicação no Diário da República, 2ª série, n.º 90 de 10 de maio de 2019), à empresa Fortescue Portugal, Unipessoal, Lda, doravante designada por requerente. -----

1.2. Na sequência da publicação do Decreto-lei 30/2021 de 7 maio de 2021, que procede à regulamentação da Lei nº54/2015 de 22 de junho, no que respeita a depósitos minerais, o artigo 79º das normas transitórias estabelece, que a tramitação de processos em curso segue o novo Decreto-lei, sendo salvaguardados todos os atos realizados ao abrigo do anterior regime jurídico, sem prejuízo de ser promovida nova consulta aos municípios que se tenham pronunciado desfavoravelmente, com fundamento na desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis, como foi o caso do parecer nº 19/SPMOT/2019 apresentado por este município datado de 4 de junho de 2019 e posterior deliberação do executivo municipal em 11 de junho de 2019. -----

1.3. Em reunião ordinária do Executivo Municipal de 11 de junho de 2019, no que a este tema diz respeito, o Sr. Presidente da Câmara propôs, sobre esta matéria, a seguinte estratégia de atuação (Ata nº 13, folha 83, que transcreve na íntegra): -----

"a) Dar nota oficial, junto da DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia -, no sentido de que a decisão final a praticar, sobre esta matéria, acautele, de forma imperativa, todos os aspetos técnicos vertidos na informação produzida pelos serviços municipais competentes, designadamente quanto à necessidade de redução do âmbito territorial constante do pedido, ou seja, em face da supina relevância estratégica municipal e regional do recurso hidromineral para o concelho e para o país, proceder ao alargamento da área de exclusão 1 (Concessão HM-9 Caldas de Chaves) e área de exclusão 4 (Concessão HM-48 Vilarelho da Raia), bem como criar uma área de exclusão de proteção

às Concessões de Vidago, Campilho e Vilarelho da Raia. Em relação aos cursos de água superficial, e respetivos reservatórios neles construídos para abastecimento público, devem ser estabelecidas áreas de exclusão a montante dos mesmos, isto é, na totalidade da extensão da sua rede hidrográfica, impedindo a possibilidade de contaminação do recurso". -----

"b) Simultaneamente, deverá ser promovido e estimulado um debate alargado, sobre a matéria, junto da comunidade local, em particular com as autarquias (freguesias) do concelho, no sentido de ser gerada uma posição mais consistente, no âmbito da gestão deste dossiê". ----

"c) A DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia deverá ser, também, notificada, no sentido de serem devidamente acautelados todos os aspetos ambientais, naturais e patrimoniais que possam estar em jogo, no âmbito das eventuais pesquisas pretendidas, na área dos depósitos minerais, sob pena da Autarquia ser manifestamente contra esta proposta, atendendo, sobretudo, à amplitude da intervenção pretendida e à ausência de estudos técnicos fidedignos, sobre a matéria". -----

"DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, Senhor João Carlos Alves Neves e Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, concordar com a proposta de atuação sugerida, pelo Presidente da Câmara". -----

1.4. Tendo a requerente apresentado reformulação do pedido em 29 de junho de 2021, dando cumprimento a algumas medidas e não a "todas" as invocada pelo Município de Chaves no anterior parecer, cumpre-nos assim, reiterar a necessidade de salvaguardar algumas preocupações já identificadas no anterior parecer, antes ainda de a DGEG e a requerente prosseguir para a celebração do contrato de prospeção e pesquisa. ---

1.5. Face ao exposto na Informação nº40/SPU/2021 da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, datada de 08 de outubro de 2021, presente a reunião ordinária do Executivo Municipal de 19 de outubro de 2021, no qual o Senhor Presidente da Câmara, Doutor Nuno Vaz, propôs ao executivo camarário a emissão, por parte do Município de Chaves, **"de um parecer desfavorável à atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, tendo em consideração a amplitude da intervenção pretendida e à ausência de estudos técnicos sobre a matéria, tanto mais que o lítio é tendencialmente incompatível, com o recurso estratégico "Água", fundamental para a promoção e afirmação do território do Alto Tâmega pela água e pela natureza, nas sua vertentes da saúde bem-estar, energia e desporto"**. Assim, no que a este tema diz respeito, e por deliberação da Câmara Municipal (Ata nº 22, folha 109) que transcrevo na íntegra, foi deliberado o seguinte:

"A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta sugerida pelo Senhor Presidente da Câmara, consubstanciada na emissão, por parte do Município de Chaves, de parecer desfavorável à atribuição de direitos de prospeção e/ou pesquisa de depósitos minerais, no Concelho de Chaves. Notifique-se." -----

1.6. Através de ofício DSEF-RG/MM/MT/2022, com data de entrada nos serviços municipais em 13/06/2022, foi o Município de Chaves notificado pela Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) de que o processo inerente ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais - ref.ª MNPPP511 "Mariola" - segue a respetiva tramitação, na sequência de despacho do Senhor Diretor-geral datado de 30/05/2022, argumentando que o parecer desfavorável emitido pelo município não cumpre os requisitos de fundamentação em normas legais e regulamentares direcionadas para as atividades de prospeção e pesquisa, conforme prevê o n.º 8 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 30/2021, de 7 de maio, na ulterior redação, e também não se encontra

fundamentada em normas definidas numa estratégia de desenvolvimento territorial expressa nos elementos que acompanham o respetivo PDM; -- 1.7. Face ao exposto na Informação nº50/SPU2022 da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, datada de 06 de julho de 2022, não havendo sido sancionada em reunião de Câmara, onde se propunha na redação do ponto 3.1, "Tendo em consideração que o articulado do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente o seu artigo 50.º, estabelece como condição prévia para o licenciamento, aprovação ou emissão de parecer sobre atos ou atividades que se pretendam localizar ou exercer em espaços não pertencentes às classes ou categorias especificamente designadas ou vocacionadas para o efeito, em concreto, a prospeção e pesquisa de depósitos minerais - MNPPP511 "Mariola", o reconhecimento, por parte do município, do especial interesse público ou do elevado interesse para o desenvolvimento local/concelhio"; ponto 3.2, " Tendo em consideração que o não cumprimento desta condição prévia constitui uma violação do Plano Diretor Municipal de Chaves"; ponto 3.3, "Tendo em consideração que, segundo o estabelecido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no código do Procedimento administrativo, são considerados nulos os atos praticados em violação de qualquer plano de âmbito intermunicipal ou municipal aplicável"; ponto 3.4, "Tendo em consideração a estratégia de desenvolvimento territorial expressa nos elementos que acompanham a revisão do PDM, com o objetivo central de **reforço da coesão territorial e na salvaguarda dos valores e recursos naturais**, julga-se, salvo melhor opinião, que qualquer ato ou atividade que se pretenda instalar neste território não poderá prejudicar os recursos endógenos existentes e que constituem a sua imagem de marca." -----

2. FUNDAMENTAÇÃO -----

2.1. **Atribuição de direitos de prospeção e pesquisa** - âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais metálicos, que pelo ofício circular DSEF-RG/DSEF-RG/2023 que deu entrada em 26 de maio de 2023 nestes serviços municipais, a comunicar da assinatura de contrato nº MN/PP/003/23 "Mariola", para a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio, estanho, tungsténio, ouro, prata, chumbo, zinco, cobre e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, celebrado entre o Estado Português, representado pelo Diretor-Geral da DGEG e a empresa Portugal Fortescue, Unipessoal, Lda. -----

2.2. Ao abrigo da Lei nº 54/2015, de 22 de junho e do Decreto-Lei nº 30/2021, de 7 de maio, na sua redação atual e, subsidiariamente, dos artigos 278º e seguintes do Código dos contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, são atribuídos à Portugal Fortescue, Unipessoal, Lda os direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio, estanho, tungsténio, ouro, prata, chumbo, zinco, cobre e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, em regime de exclusividade, a que corresponde o número de cadastro MN/PP/003/23 e a denominação de "Mariola", numa área contínua de 428,8 Km², delimitada pela poligonal em carta anexa. -----

2.3. São excluídas do âmbito do referido contrato, as áreas nos interiores da poligonal (área de exclusão 1 e 2 - representadas na mesma carta anexa), que correspondem a áreas com direitos sobre recursos geológicos de domínio público. -----

2.4. Todos os trabalhos a desenvolver ao abrigo do Contrato, em **áreas sujeitas a servidões administrativas, outras restrições de utilidade**

pública ou a condicionantes legais, carecem das legais autorizações, licenças, aprovações ou pareceres favoráveis das entidades com jurisdição nessas áreas, na medida em que o exercício dos direitos conferidos pelo Contrato se encontre proibido, restringido ou condicionado pela respetiva legislação aplicável. -----

2.5. Aquando da apresentação do plano de trabalhos de prospeção e pesquisa a desenvolver no período de vigência contratual, estes devem ser acompanhados da respetiva recuperação paisagística e ambiental visando o fecho de sondagens através de cimentação caso se considere necessário e reposição dos terrenos da sua situação original. No obstante não está salvaguardado nem previsto que as sondagens **"venham a gerar impactes relevantes na contaminação dos solos e aquíferos"**, pois sempre que utilizem métodos invasivos que sem as devidas precauções, podem condicionar a qualidade das águas superficiais e das águas subterrâneas, produzindo efeitos nefastos originados pela atividade mineira no local. -----

2.6. Para melhor acompanhamento do processo, será relevante, que todos os trabalhos deverão ser acompanhado por uma equipa de fiscalização externa à empresa de sondagens, produzindo relatórios periódicos da evolução dos trabalhos sempre que exista perfuração, bem como, a operação de neutralização das sondagens ser seguida por elementos da Câmara Municipal de Chaves. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Atendendo á tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais metálicos, que pelo ofício circular DSEF-RG/DSEF-RG/2023 que deu entrada em 26 de maio de 2023 nestes serviços municipais, a comunicar da assinatura de contrato n.º MN/PP/003/23 "Mariola", para a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio, estanho, tungsténio, ouro, prata, chumbo, zinco, cobre e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, e a todas as razões de facto e de direito enunciadas anteriormente, sou a propor que se submeta a presente informação à consideração do Sr.º Presidente da Câmara, Dr.º Nuno Vaz Ribeiro, para devido conhecimento e sancionamento. -----

3.2. Em caso de concordância com o teor da presente informação, o mesmo deverá ser comunicado à DGEg - Direção Geral de Energia e Geologia, na pessoa da Exma. Senhora Diretora de Serviços de Estratégia e Fomento dos Recursos Geológicos, Dr.ª Patrícia Falé. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 09 de Junho de 2023 -----

O técnico superior, (Rui Nogueiro, Eng.º de Minas) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 16.06.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Mais deliberou, manter a sua posição desfavorável relativa à atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, tendo em consideração a amplitude da intervenção pretendida e a ausência de estudos técnicos sobre a matéria, tanto mais que o lítio é tendencialmente incompatível com o recurso estratégico "Água", fundamental para a promoção e a afirmação do território do Alto Tâmega pela água e pela natureza, nas suas diferentes vertentes da saúde bem estar, energia e desporto, em conformidade com as deliberações, já,

tomadas sobre a matéria, nas reuniões do executivo municipal de 11 de junho de 2019 e 19 de outubro de 2021. -----
Notifique-se. -----

2.10. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO - PROCESSO 1039/23 - NELSON DE JESUS AGUIAR LEITÃO - LARGO 8 DE JULHO, Nº 8 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 341/UVCH/23, DA ARQ. SUSANA FERNANDES, DATADA DE 16 DE JUNHO DE 2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Nelson de Jesus Aguiar Leitão, através do requerimento nº 1011/23 que veio complementar o requerimento nº 2767/22, referente ao processo nº 1039/22, na qualidade de proprietário, vêm solicitar a legalização de um edifício de habitação e comércio localizada no largo 8 de Julho, e na travessa da Muralha, na freguesia de Santa Maria Maior. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. Consultado o arquivo municipal, para o local foi encontrada a licença de obras nº 490/93. -----

2.2. Na sequência da apresentação do requerimento nº 2767/22, despacho de aperfeiçoamento de 26/01/2023, que recaiu sobre a informação nº 15/UVCH/2023, decorrente do parecer favorável condicionado da DRCN ofício nº S-2022/60070 (C.S:1639830) e da imperfeita instrução do pedido. -----

2.3. Após a apresentação do requerimento nº 1011/23, despacho de 26/01/2023, que recaiu sobre a informação nº 15/UVCH/2023, foi promovido: i) o envio para parecer da DRCN, atendendo ao solicitado por esta entidade, enquadrado nos artigos 13º e 13.ºA do RJUE, pelo portal autárquico do SIRJUE; ii) simultaneamente, remeter o pedido de legalização para a comissão de vistorias a realizar no âmbito do artigo 73.º-C do RMUE. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e RMUE

a) O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, na sua redação atual, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de reconstrução de uma habitação unifamiliar. O pedido terá ainda enquadramento no artigo 73.º-C Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

3.2. Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

a) Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), conjugada com o respetivo regulamento, o prédio da requerente insere-se em espaço da *Classe 1 - Espaços urbanos urbanizáveis*, da *Categoria 1.1 - cidade de Chaves*; -----

b) Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, o prédio é abrangido pela Zona de proteção a Monumento Nacional - Castelo de Chaves, incluindo os restos de Muralhas Militares existentes na cidade e os Fortes de São Neutel e São Francisco. -----

4. ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1. No respeito à instrução, o pedido está instruído de acordo com os pontos nº 1, nº 15 e 16 da portaria nº 113/2015 de 22 de abril, nomeadamente no que concerne à responsabilidade dos técnicos autores e coordenador dos projetos e os relatórios de diversas especialidades.

4.2. O edifício de 3 pisos, 1 piso em cave, cobertura inclinada, e um anexo de garagem. Prevê uma fração comércio e duas frações de habitação. -----

4.3. No que respeita a este edifício apresenta alterações pontuais e o que parecem ajustamentos ao cadastro em relação à licença de obras de 490/93. Apresenta ainda um anexo destinado a garagem com acesso pela travessa da Muralha, com um só piso para esta frente de rua. Não se encontrou incompatibilidade com o regulamento do PDM atendendo à área amplamente consolidada destas frentes de rua do centro histórico de Chaves. No que respeita aos parâmetros urbanísticos, resume-se o seguinte: -----

	Licença construção 490/93		A legalizar		Diferença	
Área de implantação	303,00	m2	303,00	m2	0,00	m2
Área de implantação (anexo garagem)	0,00	m2	120,00	m2	120,00	m2
Área de construção	815,00	m2	224,00 ¹	m2	409,00	m2
Cércea	11,20	m1	11,20	m1	0,00	m1
Nº de pisos acima da cota de soleira	3		3		0	
Nº de pisos abaixo da cota de soleira	1		1		0	
Nº de fogos	2		2		0	
Nº comercio/serviços	1		1		0	

4.4. Constatou-se ainda que o edifício apresenta degraus de acesso às habitações e espaço comercial no espaço público. O Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação proíbe a instalação de escadas no espaço público conforme nº 5, do artigo 34º. O técnico vem justificar que não haverá alternativa técnica para a remoção dos degraus no espaço público, que irá agravar às condições de acessibilidade a pessoas e que o remanescente passeio não comprometerá a circulação pedonal no arruamento, conforme nº 6 do mesmo artigo. Atendendo ao solicitado coloca-se à consideração superior a aceitação da justificação ao não. -----

4.5. O projeto de legalização apresentado, foi remetido para parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, em razão da localização do edifício em zona de proteção a Monumento Nacional de acordo com o artigo 13º e 13.ªA do RJUE, pelo portal autárquico do SIRJUE no requerimento a que foi atribuído o nº CHV2023/00504. Pelo ofício nº S-2023/612506 (C.S:1674239), a DRCN emitiu o parecer favorável. Anexa-se o referido parecer à presente informação técnica para conhecimento integral. -----

4.6. Caso a proposta mereça acolhimento superior deveram ser pagas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, que importam no montante total de **1.735,70€**, correspondentes ao somatório das taxas de licenciamento do edifício (artigo 66.º da tabela de taxas anexa ao regulamento) 499,65€ e as taxas de infraestruturas urbanísticas correspondente a 1.236,05€ conforme abaixo indicado: -----

i) Taxas administrativas:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo				
II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO				
Secção IV EDIFICAÇÕES				
Subsecção				
IV EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)				
Artigo	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de 66.º edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1		75,00 €
n.º 6	Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação			
a)	Fogos			
i)	Até 100 m2	0	81,20 €	0,00 €

ii)	De 101 m2 a 150 m2	2	87,45 €	174,90 €
iii)	Superior a 150 m2	0	93,70 €	0,00 €
b) Unidade de ocupação				
i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	0	124,95 €	0,00 €
ii)	De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	1	187,35 €	187,35 €
iii)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	0	249,80 €	0,00 €
iv)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	0	624,60 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	0	13,65 €	0,00 €
Artigo 76.º Vistoria				
n.º 6	Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	1	62,40 €	62,40 €
TOTAL				499,65 €

i) Taxas infraestruturas urbanísticas: -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)			
	s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)		
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa		0	14,21	0,00	€/m	
	- Betão betuminoso		0	19,33	0,00	€/m	
	- Granito (calçada a cubos)		3	13,08	39,24	€/m	
	- Granito (calçada à portuguesa)		0	8,53	0,00	€/m	
	- Betão		0	13,08	0,00	€/m	
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		17,63		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0		39,80		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0	15,92		0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0	25,02		0,00	€/m
	REDE DE ÁGUA	1		21,61		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS	1		34,12		34,12	€/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	1		45,49		45,49	€/m	

C - custo das obras existentes na via pública / m	140,46 € / m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	22
N - número de pisos	3

bitação coletiva ou de utilização mista, com um número de pisos igual ou inferior a 4 (N≤4)
- alínea b.1) do n.º 1 do artigo 24.º

$T = C \times m \times [0.3 + 0.05 (N-1)]$	T = 236,05 €
--	---------------------

4.7. Assim: -----

a) Considerando que o pedido está instruído de acordo com os pontos n.º 1, n.º 15 e 16 da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, nomeadamente no que concerne à responsabilidade dos técnicos autores e coordenador dos projetos. -----

b) Considerando que, a construção foi objeto de vistoria, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização, que referiu não haver lugar a obras de correção/adaptação. -----

c) Considerando o parecer favorável da DRCN, ofício nº S-2023/612506 (C.S:1674239); -----

d) Considerando que, a solução arquitetónica de ampliação apresentada não acarretam inconveniente adicionais ao edifício existente. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1. Tendo em consideração o exposto, coloca-se à consideração superior, sugerir o agendamento deste assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, enquadrada no regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, com vista a proposta de **deferimento** do pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. -----

5.2. Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar, a interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar, após o pagamento das **taxas** no valor de 1.735,70€ acima calculadas. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 16 de junho de 2023 -----

A Técnica Superior, -----

Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) -----

Em anexo: -----

- Parecer DRCN, favorável condicionado nº S-2023/612506 (C.S:1674239);
- Auto de Vistoria nº 29/2023, para efeitos de legalização das obras de construção. -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 16 DE JUNHO DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 19 DE JUNHO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES POR GARANTIA BANCÁRIA E DEVOLUÇÃO DOS VALORES JÁ RETIDOS. -----

Foi presente a informação nº 303/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aqua e Saltem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio".

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A." a execução da referida empreitada.

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021.

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:

Prazo de execução da obra: 365 dias.

5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022.

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 22 de fevereiro de 2022.

7. A obra foi objeto de uma suspensão parcial dos trabalhos pelo período de 80 dias.

8. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de 5.389,04€ e 16.450,81€, respetivamente.

9. O empreiteiro vem apresentar um certificado de seguro-caução com o n.º 4.293.126, da companhia de seguros ATRADIUS CRÉDITO E CAUCIÓN S.A, com o valor de 83.178,98€ para substituição dos valores retidos e a reter na sequência dos respetivos pagamentos

II - Fundamentação

1 - O valor total das quantias que deverão ser prestadas para esta empreitada é de 164.173,98€, conforme garantia apresentada e de acordo com quadro seguinte:

Contrato	Caução de 5%		Reforço da caução (5%)		Total
	Tipo	Valor	Tipo	Valor	
Contrato inicial	Garantia Bancária 00125-02-2284118, Banco Comercial Português	80.995,00€	Retenção nos autos	80.995,00€	161.990,00€
1.º Contrato adicional	Depósito	269,45€	Retenção nos autos	269,45€	538,90€
2.º Contrato adicional	Depósito guia DRG n.º00/601	822,54€	Retenção nos autos	822,54€	1.645,08€
Totais		82.086,99€		82.086,99€	164.173,98€

2 - O valor total da garantia apresentada está correto, correspondendo aos seguintes valores:

Contrato	Caução de 5%		Reforço da caução (5%)		Total
	Tipo	Valor	Tipo	Valor	
Contrato inicial			Retenção nos autos	80.995,00€	80.995,00€
1.º Contrato adicional	Depósito	269,45€	Retenção nos autos	269,45€	538,90€
2.º Contrato adicional	Depósito	822,54€	Retenção nos autos	822,54€	1.654,08€
Total					83.178,98€

3 - Até à presente data foram retidos os seguintes valores em autos já emitidos:

Contrato n.º	Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
Inicial	1	5.329,07 €	266,45 €
	2	4.916,01 €	245,80 €
	3	6.486,32 €	324,32 €
	4	9.470,82 €	473,54 €
	5	15.208,63 €	760,43 €
	6	872,41 €	43,62 €
	7	18.782,64 €	939,13 €
	8	5.659,66 €	282,98 €
	9	24.988,86 €	1.249,44 €
	10	10.603,06 €	530,15 €
	11	26.305,16 €	1.315,26 €
	12	23.956,55 €	1.197,83 €
	13	17.631,83 €	881,59 €
	14	113.814,39 €	5.690,72 €
	15	20.836,81 €	1.041,84 €
	16	42.478,44 €	2.123,92 €
	17	32.841,50 €	1.642,08 €
	18	36.665,21 €	1.833,26 €
	19	14.812,57 €	740,63 €
	20	40.483,84 €	2.024,19 €
	21	13.135,37 €	656,77 €
	22	39.221,34 €	1.961,07 €
	23	10.825,92 €	541,30 €
	24	88.637,56 €	4.431,88 €
	25	6.648,10 €	332,41 €
	26	96.930,85 €	4.846,54 €
	27	5.356,42 €	267,82 €
Total inicial			36.644,97 €
Adicional 1	no contrato		269,45 €
	1	5.389,04 €	269,45 €
Total 1			538,90 €
Adicional 2	No contrato		822,54 €
	1	3.606,00 €	180,30 €
	2	2.865,50 €	143,28 €
	3	8.666,81 €	433,34 €
Total 2			1.579,46 €
Total global de retenções			38.763,33€

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que: -----

i) Seja aceite o **seguro-caução n.º 4.293.126**, da companhia de seguros **ATRADIUS CRÉDITO E CAUCIÓN S.A.** no valor de **83.178,98€**, apresentada para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações.

ii) Seja aprovada a devolução das quantias já retidas nos autos de medição e cações dos contratos adicionais, no valor de **38.763,33€** (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três Euros e trinta e três cêntimos), devendo remeter-se cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 15 de junho de 2023 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.06.15. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação n.º 327/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Beneficiação e Requalificação dos Pavimentos e Sistemas de Drenagem Pluvial No Jardim Público”. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Empresa de transportes - Tâmega Trans, Lda.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 09 de junho de 2021. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em € 137.000,02 (cento e trinta e sete mil euros e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 90 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 14 de junho de 2021. -----

7. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 26 de abril de 2022. -----

8. A empreitada consiste na requalificação dos pavimentos e sistema de drenagem pluvial e ainda a ampliação do sistema de abastecimento de água potável e implantação de um coletor de águas residuais. Prevê-se ainda a criação de zonas verdes permeáveis na envolvente das árvores mais relevantes e com maior valor patrimonial. -----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 22 de julho de 2021, o Município de Chaves aprovou uma suspensão dos trabalhos, a partir do dia 13/07/2021, dada a necessidade de se efetuar previamente, um procedimento respeitante ao acompanhamento arqueológico, na área de intervenção da presente obra. Neste contexto os trabalhos iniciaram no dia 19/09/2022. -----

10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de janeiro de 2023, o Município de Chaves aprovou uma prorrogação do prazo de execução da obra por 60 dias. -----

11. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 2 de fevereiro de 2023, o Município de Chaves aprovou os trabalhos complementares no valor de 42.715,00€, com um prazo de execução de 60 dias, cujo contrato é do dia 9 de março de 2023.

12. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 27 de abril de 2023, o Município de Chaves aprovou uma prorrogação do prazo de execução da obra por 45 dias. -----

II – Fundamentação -----

1. O adjudicatário, através de correio eletrónico, datado de 16 de junho de 2023, vem solicitar uma prorrogação de prazo, por 30 dias, argumentando para o efeito, a dificuldade de concluir os trabalhos de pavimentação com materiais saibrosos com aditivos minerais, dada as condições climatéricas adversas que se têm feito sentir, nomeadamente a ocorrência de chuvas torrenciais. Consequentemente, tal facto,

provocou um atraso do fornecedor na entrega do aglutinante natural previsto para os pavimentos. -----

2. De facto, a intensidade e regularidade, das chuvas que se têm feito sentir, não permite executar a correta compactação do pavimento final. Na presente data para conclusão da obra, falta aplicar cerca de 1000m2 da camada final do pavimento e naturalmente todos os trabalhos que lhe sucedem, tais como pequenos remates e limpeza final. -----

III- Da Proposta em sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando as circunstancias excepcionais e que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, acrescido de graves inconvenientes para o dono de obra, propõe-se ao órgão executivo: -----

a) A obtenção da aprovação da prorrogação do prazo de execução, por 30 dias; -----

b) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que seja concedida uma prorrogação do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 30 dias, a contar a partir do dia 1 de junho de 2023; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada e solicitar num prazo máximo de 5 dias, a entrega do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, reajustado ao novo prazo. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 16 de junho de 2023 -----

A Técnica Superior -----

(Madalena Branco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.06.16. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS - N° 02/DOP/2023 -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços n° 02/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 11.296,21 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 11.296,21€ (Onze mil, duzentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 17/DOP/2023 ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 17/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. da Silva Faria, Lda., no valor de 27.123,61 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 27.123,61€ (Vinte e sete mil, cento e vinte e três euros e sessenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2023 (TRABALHOS COMPLEMENTARES 3) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. da Silva Faria, Lda., no valor de 3.586,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 3.586,10€ (Três mil, quinhentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL PIMENTEL PINTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 01/DOP/2023 (TRABALHOS NORMAIS) ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Provisória nº 01/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 32.048,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.07. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto neste auto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 32.048,59€ (Trinta e dois mil e quarenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL PIMENTEL PINTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 02/DOP/2023 (TRABALHOS COMPLEMENTARES 1) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Provisória nº 02/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 361,53 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.07. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto neste auto de medição. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 361,53€ (Trezentos e sessenta e um euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 01/DOP/2023) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 01/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é consórcio, VIPECA OBRAS Y SERVICIOS S.I / TEMPEC, CONSTRUÇÕES LDA., no valor de 37.657,82 €, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 37.657,82€ (Trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE AOPIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 28/DOP/2023 (TRABALHOS ELEGÍVEIS) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 28/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 135.167,13 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 135.167,13€ (Cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE AOPIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 29/DOP/2023 (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 28/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 11.923,05 €, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 11.923,05€ (Onze mil, novecentos e vinte e três euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 04/DOP/2023 -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 04/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, EMPRESA DE TRANSPORTES - TÂMEGA TRANS, LDA., no valor de 58.298,50 €, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 58.298,50€ (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 02/DOP/2023 (TRABALHOS COMPLEMENTARES) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 02/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, EMPRESA DE TRANSPORTES - TÂMEGA TRANS, LDA., no valor de 8.882,50 €, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 8.882,50€ (Oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.13. AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -----

Foi presente a informação n° 329/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

10. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aquae Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio". -----

11. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A." a execução da referida empreitada. -----

12. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021. -----

13. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

14. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022. -----

15. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 22 de fevereiro de 2022. -----

16. A obra foi objeto de uma suspensão parcial dos trabalhos pelo período de 80 dias. -----

17. O adjudicatário vem solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo período de 120 dias alegando para o efeito as seguintes razões: -----

i) Indefinição de determinados elementos do projeto tais como Luminárias, iluminação de segurança, caixilharias e tetos falsos na área de apoio e iluminação e rede e equipamentos termais no complexo hidrodinâmico. -----

ii) A tubagem da rede de geotermia que atravessa o espaço e que deveria ser desativada com a entrada em funcionamento da rede de geotermia, ainda não foi retirada condicionando o desenvolvimento dos trabalhos nesta zona. -----

iii) Foram, na sequência dos períodos intensos de chuva que ocorreram recentemente, detetadas várias infiltrações de água pela cobertura o que não permite a progressão dos trabalhos já que os materiais (gesso cartonado, elementos de iluminação) são de fácil degradação. -----

II - Fundamentação -----

1 - Relativamente às indefinições de projeto, estas, de facto verificaram-se, não permitindo a progressão normal de determinados trabalhos bem como aqueles que destes dependem. -----

2 - Relativamente à tubagem que abastece o Hotel Ibis e que atravessa o local da obra, verifica-se atualmente que a rede urbana de calor proveniente de calor geotérmico ainda não se encontra em funcionamento pelo que a sua desativação, que dependia da ligação da referida unidade hoteleira à rede, ainda não seja possível. -----

3 - Relativamente às infiltrações de água que se verificam, a situação vai ser avaliada no local, ou seja, na cobertura do edifício, de forma a identificar os locais e as causas e definir possíveis soluções. Tal ainda não foi possível dadas as condições atmosféricas que se verificavam. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, até ao dia 30 de setembro de 2023, ou seja, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações. -----

2 - Conforme n.º 1 do artigo 13 do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, e ulteriores alterações, esta prorrogação de prazo deverá fazer-se pelo plano de pagamentos ajustado anexo a esta informação. - À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 16 de junho de 2023 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.06.19. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.19. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.14. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA.

Foi presente a informação nº 330/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do edifício do Cineteatro de Chaves para Instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de julho de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa “J. da Silva Faria, Lda.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 23 de agosto de 2019. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.657.920,99€ (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 400 dias. -----

5. O auto de consignação é de 27 de dezembro de 2019. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 28 de novembro de 2019. -----

7. A obra foi objeto de 2 contratos adicionais no valor de 236.221,10€ e 14.591,24€, tendo-lhes sido atribuído o prazo de 60 e 15 dias, respetivamente. -----

8. Foi ainda aprovada uma prorrogação de prazo de 400 dias, em virtude de terem sido encontradas estruturas que requereram mais tempo de escavação arqueológica -----

9. A obra foi suspensa em 28 de abril de 2022 até 25/11/2022 e foi aprovada uma reprogramação da empreitada com a consequente prorrogação até ao dia 30 de junho. -----

10. O empreiteiro vem solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, pelo período de 92 dias, isto é, até ao dia 30 de setembro apresentando as seguintes alegações: -----

a) Alterações nos projetos devido a imprevistos -----

b) Indefinições na componente audiovisual que está a implicar atrasos no desenvolvimento dos trabalhos de instalações elétricas -----

II – Fundamentação -----

1.1 – Tendo em consideração a natureza da obra, que consiste na reabilitação de um edifício antigo integrado numa zona densamente urbanizada preenchendo o miolo do quarteirão e encostado às empenas dos edifícios vizinhos, existe um grande coeficiente de incerteza na elaboração do projeto. -----

1.2- Durante a realização dos trabalhos têm-se verificado várias situações em que o que se encontra projetado não pode ser implementado devido a várias contingências relacionadas com a envolvente e com a própria estrutura do edifício existente que se manteve no novo projeto. -----

1.3- A componente audiovisual, elemento principal do edifício, apesar de não fazer parte deste projeto em concreto, exige uma grande rede -----

de infraestruturas que se encontra prevista na parte das especialidades correspondentes. No entanto esta também sofreu uma evolução desde que foi apresentada até ao presente que apenas foi possível a sua concretização ao nível da alteração das infraestruturas recentemente. -----

III- Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a seguinte estratégia de atuação: -----

a) A aprovação da prorrogação de prazo solicitada, até ao dia 30 de setembro de 2023, ou seja, pelo período de 92 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações. -----

b) Conforme n.º 1 do artigo 13 do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, e ulteriores alterações, esta prorrogação de prazo deverá fazer-se pelo plano de pagamentos ajustado anexo a esta informação. -

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 16 de junho de 2023 -----
A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.06.16. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.16. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.364/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.06.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - DECISÃO DEFINITIVA. INF.365/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.06.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REFATURAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.314/DA/2023.

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.06.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REFATURAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.367/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.06.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.370/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.06.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.06.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.389/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.06.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.06.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. INF.400/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 14.06.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.06.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES. RESERVA DE RECRUTAMENTO. PROPOSTA N.º 71/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da justificação -----

1. Considerando que, no dia 30 de novembro de 2020, o órgão executivo municipal deliberou, em sede de sua reunião ordinária, aprovar o mapa de pessoal, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; -----

2. Considerando que, o mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2020, continha 20 lugares de Assistentes Operacionais, atualmente providos; -----

3. Considerando que, por Despacho n.º 20/GAPV/2021, de 10/03/2021, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum para o provimento dos vinte Assistentes Operacionais na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas, a saber: -----

- Dois Assistentes Operacionais na área de Educação; -----
- Três Assistentes Operacionais na área de Desporto; -----
- Dois Assistentes Operacionais na área da Cantoneiro de Limpeza; ---
- Dois assistentes Operacionais na área de Pichelaria; -----
- Um Assistente Operacional na área de Saneamento; -----
- Quatro Assistentes Operacionais na área de Jardinagem; -----
- Um Assistente Operacional na área de Mecânica; -----
- Dois Assistentes Operacionais na área de Cantoneiros de Vias; ----
- Dois Assistentes Operacionais na área de Eletricidade; -----
- Um Assistente Operacional na área de Calceteiro. -----

4. Considerando que, no âmbito do enunciado procedimento concursal comum, foi constituída uma reserva de recrutamento interna, durante o prazo de 18 meses, caso sobreviesse necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 e 4, do artigo 30.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que veio alterar e republicar a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação;

5. Considerando que, se revela imprescindível reforçar os recursos humanos afetos ao exercício de funções operacionais, em particular, três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área do Cantoneiro de Limpeza; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área da Educação; quatro (4) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Vias; um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Mecânica; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Pichelaria; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Jardinagem; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Operadores de Máquinas. -----

6. Considerando, ainda, que, se revela imprescindível reforçar os recursos humanos em exercício de funções de coordenação, em particular, um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Coordenador Técnico; -----

7. Finalmente, e tendo em vista assegurar a necessidade de recursos humanos acima descrita, revela-se imprescindível assegurar a tempestiva alteração ao mapa de pessoal para 2023, atualmente em vigor, à luz da previsão constante no n.º 5 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, apresentando à digníssima Assembleia Municipal, para aprovação, proposta do órgão executivo nesse mesmo sentido, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na ulterior redação. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, todos os diplomas na ulterior redação, adote deliberação consubstanciada no seguinte: -----

a) Que seja aprovada a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves, passando o mesmo a prever dezassete

(17) novos postos de trabalho, conforme mapa anexo, nos seguintes termos: -----

i. três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Limpeza; -----

ii. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área da Educação; -----

iii. quatro (4) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Vias; -----

iv. um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Mecânica; -----

v. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Pichelaria; -----

vi. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Jardinagem; -----

vii. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Operadores de Máquinas; -----

viii. um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Coordenador Técnico. -----

b) Sequencialmente, e caso a alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja agendando, para a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, nos termos, e para os efeitos, das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diplomas na ulterior redação; -----

c) Finalmente, deverá a presente proposta ser encaminhada à Unidade de Recursos Humanos, para ulterior tramitação. -----
Chaves, 15 de junho de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA 41-NA-96, PROPRIEDADE DE JORGE HÉLDER CUNHA. INFORMAÇÃO N.º 5/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Jorge Hélder Cunha, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura BMW, com matrícula 41-NA-96, provocados por 1 tampa de saneamento, na Rua das Casas dos Montes. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 3 155,93€ (três mil cento e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos). -----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora, no valor total do prejuízo. -----
 A seguradora apresentou em 27 de janeiro de 2022, o recibo relativo à franquia no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e só na presente data, procede ao envio do valor adicional da franquia, no montante de 100,59€ (cem euros e cinquenta e nove cêntimos). -----
 Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 1393/2023 e do compromisso nº 1630/2023. -----
 Chaves, 14 de junho de 2023-----

A assistente técnica-----
 (Anabela Ferreira) -----
 (Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 14.06.2023. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.15. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. APROVAÇÃO DE ATA DE HASTA PÚBLICA DESTINADA À ALIENAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DE DOIS PRÉDIOS URBANOS (ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS). - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO. PROPOSTA N.º73/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e justificação -----

1. Em reunião do executivo camarário de 27 de abril de 2023, foi deliberado abrir um procedimento, na modalidade de hasta pública, tendente à alienação/adjudicação do direito de propriedade de prédios urbanos que deixaram de estar afetos a Escolas de 1º Ciclo, com a identificação e valores para alienação, infra indicados:

Escola	Freguesia	Artigo Matricial	Descrição Conservatória	Valor base
Outeiro Jusão	Madalena e Samaiões	U-1101	1364/20100906	€23 890,00
Arcossó	Vidago, Arcossó, Selhariz, Vilarinho das Paranheiras	U-532	1038/20100906	€29 830,00

2. No prazo estipulado para a apresentação de propostas - 12 de junho de 2023 -, deram entrada nos serviços administrativos municipais duas propostas, uma com o registo de entrada DAG/2023, DAG, E,G, 6601 de 01-06-2023, subscrita por António Manuel Pita Gundar, com morada na Rua do Lombo, nº 81 - Hotel Encostas de Nantes 5400-352 Chaves, tendo a proposta por objeto a Antiga Escola Primária de Outeiro Jusão, e a outra com o registo de entrada DAG/2023, DAG, E,G, 7026 de 12-06-2023, subscrita por Rémi Batista dos Santos, com morada em 3 Place Raymond Leygue, 31600 Muret, França, tendo a proposta por objeto a Antiga Escola Primária de Arcossó. -----

3. A Comissão designada para o efeito, elaborou documento - Ata de Hasta Publica -, dando conta da ocorrência, a qual se anexa a esta proposta para os devidos efeitos. -----

4. De acordo com a Ata da Hasta Pública, subscrita pelos membros da respetiva Comissão, compareceram no ato público os subscritores das propostas apresentadas: -----

- António Manuel Pita Gundar, com morada na Rua do Lombo, nº 81 - Hotel Encostas de Nantes 5400-352 Chaves, o qual apresentou proposta para aquisição da Antiga Escola Primária de Outeiro Jusão, pelo valor de €23 900,00 (vinte e três mil e novecentos euros), valor acima da base da alienação, que foi fixada em € 23 890,00; -----

- Rémi Batista dos Santos, residente em 3 Place Raymond Leygue, 31600 Muret, França, o qual apresentou proposta para aquisição da Antiga Escola Primária de Arcossó, pelo valor de €36 199,99 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), valor acima do valor base da alienação que foi fixado em €29 830,00.

5. Os membros da Comissão consideraram que as propostas reuniam os requisitos para a sua admissão e deliberaram proceder à adjudicação provisória do: i) prédio composto de Escola Primária, situado em Outeiro Jusão, freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 1364 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 1101, pelo valor de €23 900,00 (vinte e três mil e novecentos euros), ao dito António Manuel Pita Gundar; ii) prédio composto de Escola Primária, situado em Arcossó, freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz, Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 1038 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 532, pelo valor de €36 199,99 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), ao referido Rémi Batista dos Santos. -----

6. Conforme consta da Ata da mencionada Comissão foi deliberado que a não apresentação, juntamente com as propostas, dos documentos comprovativos das situações contributivas e fiscais regularizadas, não eram causa de exclusão, pelo que, previamente à celebração das escrituras de aquisição, os interessados deverão fazer prova dos documentos de habilitação - certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social -. -----

III - Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e à luz do disposto na alínea g) do nº1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Adjudicar, definitivamente, a António Manuel Pita Gundar, o prédio composto de Escola Primária, situado em Outeiro Jusão, freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 1364 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 1101, pelo valor de €23 900,00 (vinte e três mil e novecentos euros); -----

b) Adjudicar, definitivamente, a Rémi Batista dos Santos, o prédio composto de Escola Primária, situado em Arcossó, freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz, Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 1038 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 532, pelo valor de €36 199,99 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos); -----

c) Os respetivos contratos - escrituras - deverão ser formalizados junto dos cartórios notariais do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito,

ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar os respetivos contratos; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do executivo camarário, dever-se-á dar conhecimento do teor integral da mesma e da decisão administrativa praticada sobre a matéria, aos interessados António Manuel Pita Gundar e Rémi Batista dos Santos, mediante a expedição das competentes notificações, ao abrigo do Artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo. -----
Chaves, 19 de junho de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro. -----

Em anexo: Ata da Hasta Pública destinada à alienação e/adjudicação do direito de propriedade de dois prédios urbanos que deixaram de estar afetos a Escolas do 1º ciclo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

X DIVERSOS

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----- -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, deu a palavra aos presentes que mostraram interesse em intervir, na presente reunião, nos termos do disposto no nº2, do artigo 49º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. --

Usou da palavra o senhor Luís Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia da Faiões, tendo cumprimentado todos os presentes e agradecendo a realização da presente reunião pública, da Câmara Municipal, na sua Freguesia. -----

De seguida, solicitou ao senhor Presidente da Câmara que o acompanhe numa visita pela Freguesia de Faiões, afim de lhe apresentar, as diversas necessidades/carências da freguesia. -----

Seguidamente, usou, da palavra o cidadão Octávio Bastos, tendo cumprimentado todos os presentes e de seguida colocou três questões ao senhor Presidente da Câmara, a saber: -----

- A freguesia de Faiões, debate-se com constantes cortes no abastecimento de água, encontrando-se a conduta de abastecimento de água a esta freguesia e a Santo Estevão muito degradada, provocando a falta de água todas as semanas, pelo que pergunta se existe alguma perspetiva de substituição/remodelação da conduta; -----

- As luminárias de iluminação pública também avariam constantemente pelo que, questionou se existe algum calendário para a sua substituição por lâmpadas "LED". -----

- Terminando a sua intervenção, questionou, se existe algum plano de execução para a construção do saneamento na "Reta de Faiões". -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo referido, sobre o primeiro assunto, que considera curioso que tenha sido o senhor Octávio Bastos a colocar o conjunto de questões enunciadas, uma vez que em função do exercício de funções de autarca da freguesia de Faiões, durante largos anos, é bom conhecedor do conjunto de problemas existentes, que, à data não foram resolvidos e que se mantêm até aos dias de hoje. -----
Tal como já teve a oportunidade de referir, requalificar a rede de abastecimento de água e de saneamento do concelho implicaria um esforço financeiro muito exigente, encontrando-se estimado para o efeito um valor de investimento de, aproximadamente, 20 a 30 milhões de euros. Recordou, ainda, que quando assumiu a presidência da Câmara Municipal, em 2017, existiam perdas de água na ordem dos 70%, ou seja, a cada 100 litros de água adquirida à empresa Águas do Norte, 70 litros de água eram desperdiçados. Atualmente, em função de um crescente investimento por parte do município, o valor de água desperdiçada situa-se nos 49%, tratando-se de um processo muito exigente, que exige um forte investimento financeiro, sendo que para tal, o Município não consegue realizar de uma só vez, sublinhando que não se trata de um projeto de curto prazo, mas, sim, de um projeto de médio/longo prazo. -----
Neste e noutros domínio de governação local, o conjunto de necessidades de investimento encontram-se devidamente sinalizadas e identificadas, existindo prioridades bem definidas em função de critérios estabelecidos. -----

No imediato, com o intuito de garantir uma resposta mais rápida e eficiente, o Município de Chaves duplicou as equipas dos serviços municipais, de modo a proceder às reparações das ruturas de forma mais célere, encontrando-se, na presente data, a ser preparada uma terceira equipa para ocorrer às roturas da rede. -----

Relativamente à questão do saneamento, não se encontra prevista a substituição integral da conduta, encontrando-se a ser elaborado o projeto de execução do saneamento da "Reta de Faiões", projeto ambicionado há décadas pela população local, encontrando-se prevista a sua conclusão até ao final deste ano. A abertura do procedimento concursal deverá ocorrer durante o próximo ano de 2024, não existindo, ainda estimativa para o custo da obra. -----

No que diz respeito à questão das luminárias, deu nota que o concelho se encontra dotado de, aproximadamente, 25.000, faltando, apenas neste momento, substituir 10.000 luminárias. -----

No âmbito da concessão da exploração e distribuição em baixa tensão, existe uma responsabilidade da "EDP", agora denominada "E-Redes", pela manutenção e conservação de toda a iluminação pública no Concelho de Chaves, sendo certo que tal responsabilidade se encontra subcontratada à empresa "FERMAI" pela entidade concessionária. -----

Seguidamente, usou, da palavra o cidadão Amílcar tendo referido que Faiões é uma aldeia grande, perto da cidade, e que na sua opinião se encontra um pouco abandonada, comparativamente com outras aldeias do concelho pois, vê aldeias pequenas com ruas alcatroadas, dando como exemplo os acessos ao Castelo, nas localidades de Vila Verde da Raia e/ou Mairós, pelo que solicita ao senhor Presidente da Câmara que "olhe" um pouco mais para aldeia de Faiões. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo referido que já fez a apresentação de investimentos a realizar na aldeia, designadamente, a

construção do troço de saneamento, o qual representará um encargo de algumas centenas de milhares de euros. -----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão senhor Armando Teixeira, tendo interpelado o Presidente da Câmara, relativamente ao projeto que se encontra a ser elaborado para a construção do saneamento na "Reta de Faiões", no sentido de apurar se, o mesmo abrange apenas as casas junto à estrada principal e quais os limites da intervenção. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo referido que a informação pretendida ainda não se encontra disponível. Nesse contexto, sugeriu que aquando da conclusão do projeto pelos serviços municipais, o mesmo seja colocado na sede da junta de freguesia de Faiões, para permitir a respetiva consulta a todos os interessados. Acrescentou, ainda, que a concretização do projeto da rede de saneamento, na "Reta de Faiões" depende de questões técnicas associadas à execução da obra, bem como do respetivo custo. -----

Terminando, referiu que empreitada de construção do saneamento se encontra prometida e é para cumprir, até ao fim do presente mandato autárquico. -----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão António, tendo agradecido pela realização da presente reunião na freguesia de Faiões. -----

Acrescentou lamentar que uma aldeia tão grande, não se tenha feito representar por mais população na presente reunião. -----

Referiu que foi nesta escola onde aprendeu o "A, E, I, O, U", e que na sua opinião a mesma, nunca deveria ter encerrado, devendo ser reaberta. -----

Salientou, ainda, que a construção desta escola custou muito esforço à população de Faiões, dando como exemplo as deslocações das pessoas em condições muito difíceis, a Casas de Monforte, afim de trazerem a pedra, estando, agora, a mesma, encerrada. -----

Terminado a sua intervenção, lançou um desafio ao Senhor Presidente da Câmara, no sentido de trazer para o concelho a futura linha ferroviária do Douro, podendo a mesma, passar por Chaves com ligação à linha de alta velocidade espanhola o que poderia ser útil para o desenvolvimento do Concelho. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo referido que a construção desta escola exigiu muito trabalho e compromisso por parte da população de Faiões, tendo a mesma sido construída de forma gratuita e solidária, pela população local. Porém estes edifícios escolares são úteis enquanto existem crianças para os frequentar, uma vez que se constitui como requisito único para que as escolas se mantenham em funcionamento. No entanto, um edifício com esta dimensão poderá ser utilizado e valorizado para a realização de muitas outras atividades e/ou finalidades, gerando novas dinâmicas para todos. -----

Neste contexto, deu conhecimento que se encontra a ser preparada uma proposta para submeter à Direção Regional de Cultura do Norte, visando o reconhecimento do edifício - Escola - como sendo de interesse municipal, sendo certo que o processo se encontra numa fase bastante avançada. -----

Relativamente à Linha ferroviária referiu tratar-se de um desejo de todos os presentes, contudo de muito difícil concretização, tanto

mais, que a rede ferroviária não integra o leque das competências das autarquias. -----

Por fim o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
